

PREFEITURA DE
DUQUE
BACELAR
PRA FAZER MUITO MAIS

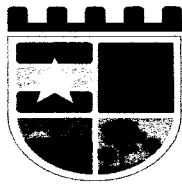
MA
Técnica
01

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **10 de fevereiro de 2025**, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 038/2025, que tem por objeto registro de preços para eventual e Contratação de empresa especializada em fornecimento de peças para manutenção de aparelhos de ar condicionados das secretarias de Duque Bacelar/MA para o exercício de 2025.

Alzenaide Fortes da Costa
Chefe de Gabinete
Permanência 92/2021

Chefe de Gabinete



SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO

Memo Interno Em 10/02/2025.

SOLICITAÇÃO

Ao Sr.

Robert Otoni Furtado Oliveira

Secretário Municipal de Administração e Finanças /PMDB

Senhor Secretário,

Venho, por meio deste solicitar a futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de peças para manutenção de aparelhos de ar condicionados das secretarias de Duque Bacelar/MA, para o exercício de 2025.

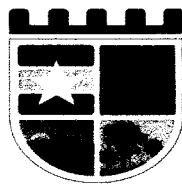
A aquisição ocorre em decorrência, constatada na necessidade de contratação de pessoa jurídica para fornecimento de peças originais, novas, de fábrica, para suprir àqueles defeituosas ou gastas ao longo do processo de utilização, atendendo assim assegurar a manutenção preventiva e corretiva, visando manter a utilização dos mesmos em perfeitas condições de uso e durabilidade.

Segue planilha em anexo com as especificações detalhadas.

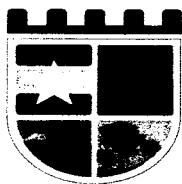
Aguardamos a confirmação e agradecemos pela atenção.

Alexandre Furtado da Costa
Chefe de Gabinete
Portaria 02/2021

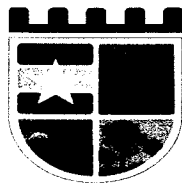
Chefe de Gabinete



ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTD
01	CAPACITOR 30µF	PÇ	20
02	CAPACITOR 25µF	PÇ	25
03	CAPACITOR 3µF	PÇ	7
04	COMPRESSOR 9000 BTU's	PÇ	6
05	COMPRESSOR 12000 BTU's	PÇ	6
06	COMPRESSOR 18000 BTU's	PÇ	5
07	COMPRESSOR 22000 BTU's	PÇ	5
08	GAS REFRIGERANTE R22	KG	30
09	GAS REFRIGERANTE R410	KG	30
10	PLACA PRINCIPAL PARA SPLIT's	PÇ	20
11	DISPLAY PARA SPLIT	PÇ	12
12	TUBULAÇÃO FRIGOGENA DIAMETRO (1/4")	M	86
13	TUBULAÇÃO FRIGOGENA DIAMETRO (3/8")	M	86
14	TUBULAÇÃO FRIGOGENA DIAMETRO (1/2")	M	86
15	UNIDADE CONDESSADORA DE 9000BTU's	PÇ	6
16	UNIDADE CONDESSADORA DE 12000BTU's	PÇ	8
17	UNIDADE CONDESSADORA DE 18000BTU's	PÇ	8
18	UNIDADE CONDESSADORA DE 22000BTU's	PÇ	6
19	UNIDADE CONDESSADORA DE 24000BTU's	PÇ	2
20	UNIDADE CONDESSADORA DE 30000BTU's	PÇ	2
21	VENTILADORES P/ UNIDADES CONDESADORAS	PÇ	12
22	VENTILADORES P/ UNIDADES EVAPORADORAS	PÇ	12
23	SUPORTES PARA SPLIT 9000 A 18000	PÇ	26
24	SUPORTES PARA SPLIT 9000 A 18000	PÇ	26
25	ISOLANTE TERMICO ESPONJOSO PEAD 1/2" POLEGADA	m	84
26	ISOLANTE TERMICO ESPONJOSO PEAD 3/8" POL.	m	84
27	ISOLANTE TERMICO ESPONJOSO PEAD 1/4" POL.	m	84
28	FITA ADESIVA DE PVC 44mm x 10m	RL	12
29	FITA ISOLANTE 3M, DE 10m	RL	6
30	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO 3M, 10m	RL	6
31	CAIXA DE PASSAGEM DE DRENO PARA SPLIT	PÇ	44
32	CABO PP 4 VIAS, 1,5mm²	m	106



33	TERMINAL TIPO GARFO PARA CABO 1,5mm	PÇ	106
34	TERMINAL TIPO GARFO PARA CABO 2,5mm	PÇ	106
35	TERMINAL TIPO GARFO PARA CABO 4,0mm	PÇ	106
36	TERMINAL TIPO GARFO PARA CABO 6,0mm	PÇ	106
37	BUCHA DE NYLON S-8	PÇ	106
38	BUCHA DE NYLON S-10	PÇ	106
39	BUCHA DE NYLON S-12	PÇ	106
40	PARAFUSOS ATARRACHANTE PARA BUCHAS S-8	PÇ	106
41	PARAFUSOS ATARRACHANTE PARA BUCHAS S-10	PÇ	106
42	PARAFUSOS ATARRACHANTE PARA BUCHAS S-12	PÇ	106
43	FLUXO PARA SOLDA PRATA	PT	3
44	SOLDA PRATA 1,6mm	KG	1
45	PORCA FLANGE DE LATÃO, DIAM. 1/4" POL.	PÇ	60
46	PORCA FLANGE DE LATÃO, DIAM. 3/8" POL.	PÇ	60
47	PORCA FLANGE DE LATÃO, DIAM. 1/2" POL.	PÇ	60
48	REFIL PARA MAÇARICO A GAS	PÇ	4
49	TURBINAS PARA SPLIT 9000BTU's	PÇ	6
50	TURBINAS PARA SPLIT 12000BTU's	PÇ	3
51	TURBINAS PARA SPLIT 18000BTU's	PÇ	2



05
10/02/2025

DESPACHO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/PMDB

Em decorrência da solicitação do Chefe de Gabinete, **autorizo a abertura do processo administrativo visando à futura e eventual Contratação de empresa especializada em fornecimento de peças para manutenção de aparelhos de ar condicionados das secretarias de Duque Bacelar/MA, para o exercício de 2025.**

A Secretaria Municipal de Administração dispõe de diversos aparelhos de ar-condicionado instalados em suas dependências, os quais são essenciais para garantir condições adequadas de trabalho aos servidores públicos, bem como para proporcionar conforto térmico à população que diariamente busca atendimento nos diversos setores da administração municipal.

Tais equipamentos, por sua natureza, estão sujeitos ao desgaste natural e à necessidade de manutenção periódica, especialmente em função das condições climáticas predominantes na região, que exigem uso contínuo e intenso desses aparelhos. Nesse contexto, o fornecimento de peças originais e compatíveis é condição indispensável para assegurar o funcionamento eficiente e seguro dos equipamentos, prevenindo falhas, prolongando sua vida útil e evitando gastos ainda maiores com substituições prematuras.

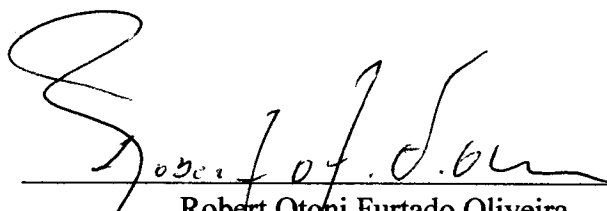
A contratação de empresa com expertise comprovada no fornecimento de peças para ar-condicionado justifica-se pela necessidade de assegurar qualidade, garantia e regularidade no fornecimento dos itens, além de possibilitar agilidade no atendimento às demandas de manutenção preventiva e corretiva, sem interrupções nas atividades administrativas.

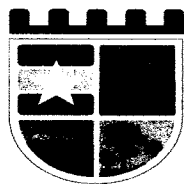
A medida encontra amparo nos princípios constitucionais da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público, além de estar em consonância com a Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos –, observando os critérios de legalidade, transparência e planejamento das contratações públicas.

Diante do exposto, resta justificada a contratação da referida empresa especializada, sendo esta medida essencial para o pleno funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Administração e para o atendimento adequado à população.

Por meio deste, encaminho o aviso de intenção de registro de preços, a fim de que as demais Secretarias tomem conhecimento do presente processo licitatório e, caso tenham interesse, manifestem sua participação, garantindo a economicidade e a eficiência no uso dos recursos públicos.

Duque Bacelar (MA), 11 de fevereiro de 2025


Robert Ottoni Furtado Oliveira
Secretário Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA DE
DUQUE
BACELAR
PRA FAZER MUITO MAIS

NE @
Pública

Memo Interno – Secretaria Municipal de Administração e Finanças/PMDB

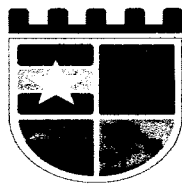
Duque Bacelar - MA, 11 de fevereiro de 2025

AVISO DE LICITAÇÃO ÀS SECRETARIAS DE DUQUEBACELAR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, Processo Administrativo 038/2025, torna público as demais secretarias para que envie solicitações , acompanhadas das planilhas com o quantitativo, visando a Registro de preços para eventual e futura fornecimento de peças para manutenção de aparelhos de ar condicionados das secretarias de Duque Bacelar/MA, para o exercício de 2025 mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico -SRP, tipo menor preço por item, desta forma o município realizará apenas uma licitação para todas as secretarias, economizando tempo e recursos financeiros.

Maiores informações poderão ser obtidas no Gabinete da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar – MA.

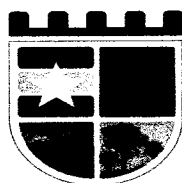
Secretaria Municipal de Administração e Finanças



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD	
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR	
REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração	
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Robert Otoni Furtado Oliveira	
CPF: 088.961.273-00	
1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.	
A Secretaria Municipal de Administração dispõe de diversos aparelhos de ar-condicionado instalados em suas dependências, os quais são essenciais para garantir condições adequadas de trabalho aos servidores públicos, bem como para proporcionar conforto térmico à população que diariamente busca atendimento nos diversos setores da administração municipal. Tais equipamentos, por sua natureza, estão sujeitos ao desgaste natural e à necessidade de manutenção periódica, especialmente em função das condições climáticas predominantes na região, que exigem uso contínuo e intenso desses aparelhos. Nesse contexto, o fornecimento de peças originais e compatíveis é condição indispensável para assegurar o funcionamento eficiente e seguro dos equipamentos, prevenindo falhas, prolongando sua vida útil e evitando gastos ainda maiores com substituições prematuras. A contratação de empresa com expertise comprovada no fornecimento de peças para ar-condicionado justifica-se pela necessidade de assegurar qualidade, garantia e regularidade no fornecimento dos itens, além de possibilitar agilidade no atendimento às demandas de manutenção preventiva e corretiva, sem interrupções nas atividades administrativas. Diante do exposto, resta justificada a contratação da referida empresa especializada, sendo esta medida essencial para o pleno funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Administração e para o atendimento adequado à população.	
ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	
PPA, LOA, LDO do ano 2025.	
2. DO PRAZO DE SERVIÇO/FORNECIMENTO A SER CONTRATADA.	
A contratação visa atender um período de 12 (Doze) meses.	
3. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.	
Os serviços desejados deverão ser iniciados no mês de fevereiro de 2025	

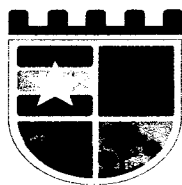
Duque Bacelar (MA), 14 de fevereiro de 2025


Chefe de Gabinete

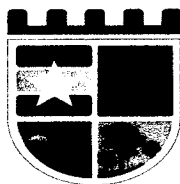


DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	ADM	EDUC	SAUD	ASSIT	TOTAL
01	CAPACITOR 30µF	PÇ	20	25	20	10	75
02	CAPACITOR 25µF	PÇ	25	25	25	0	75
03	CAPACITOR 3µF	PÇ	7	36	27	5	75
04	COMPRESSOR 9000 BTU's	PÇ	6		22	4	32
05	COMPRESSOR 12000 BTU's	PÇ	6	27	10	2	45
06	COMPRESSOR 18000 BTU's	PÇ	5	21	12	2	40
07	COMPRESSOR 22000 BTU's	PÇ	5	26	14	5	50
08	COMPRESSOR 24000 BTU's	PÇ		10	5		15
09	COMPRESSOR 30000 BTU's	PÇ		5	10		15
10	GAS REFRIGERANTE R22	KG	30	52	40	8	130
11	GAS REFRIGERANTE R410	KG	30	52	40	8	130
12	PLACA PRINCIPAL PARA SPLIT's	PÇ	20	62	30	8	120
13	DISPLAY PARA SPLIT	PÇ	12	28	20	5	65
14	TUBULAÇÃO FRIGOGENA DIAMETRO (1/4")	M	86	202	114	48	450
15	TUBULAÇÃO FRIGOGENA DIAMETRO (3/8")	M	86	202	114	48	450
16	TUBULAÇÃO FRIGOGENA DIAMETRO (1/2")	M	86	202	114	48	450
17	UNIDADE CONDESSADORA DE 9000BTU's	PÇ	6		21	3	30
18	UNIDADE CONDESSADORA DE 12000BTU's	PÇ	8	10	10	2	30
19	UNIDADE CONDESSADORA DE 18000BTU's	PÇ	8	31	4	2	45
20	UNIDADE CONDESSADORA DE 22000BTU's	PÇ	6	30	5	4	45
21	UNIDADE CONDESSADORA DE 24000BTU's	PÇ	2	8	18	2	30
22	UNIDADE CONDESSADORA DE 30000BTU's	PÇ	2	4	8	1	15
23	VENTILADORES P/ UNIDADES CONDESADORAS	PÇ	12	30	12	6	60
24	VENTILADORES P/ UNIDADES EVAPORADORAS	PÇ	12	30	12	6	60
25	SUPORTES PARA SPLIT 9000 A 18000	PÇ	26	46	22	6	100
26	SUPORTES PARA SPLIT 9000 A 18000	PÇ	26	46	22	6	100
27	ISOLANTE TERMICO ESPONJOSO PEAD 1/2" POLEGADA	m	84	170	108	38	400
28	ISOLANTE TERMICO ESPONJOSO PEAD 3/8" POL.	m	84	170	108	38	400
29	ISOLANTE TERMICO ESPONJOSO PEAD 1/4" POL.	m	84	170	108	38	400



30	FITA ADESIVA DE PVC 44mm x 10m	RL	12	24	16	8	60
31	FITA ISOLANTE 3M, DE 10m	RL	6	18	12	4	40
32	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO 3M, 10m	RL	6	18	12	4	40
33	CAIXA DE PASSAGEM DE DRENO PARA SPLIT	PÇ	44	82	58	16	200
34	CABO PP 4 VIAS, 1,5mm ²	m	106	470	380	44	1000
35	TERMINAL TIPO GARFO PARA CABO 1,5mm	PÇ	106	470	380	44	1000
36	TERMINAL TIPO GARFO PARA CABO 2,5mm	PÇ	106	470	380	44	1000
37	TERMINAL TIPO GARFO PARA CABO 4,0mm	PÇ	106	470	380	44	1000
38	TERMINAL TIPO GARFO PARA CABO 6,0mm	PÇ	106	470	380	44	1000
39	BUCHA DE NYLON S-8	PÇ	106	470	380	44	1000
40	BUCHA DE NYLON S-10	PÇ	106	470	380	44	1000
41	BUCHA DE NYLON S-12	PÇ	106	470	380	44	1000
42	PARAFUSOS ATARRACHANTE PARA BUCHAS S-8	PÇ	106	470	380	44	1000
43	PARAFUSOS ATARRACHANTE PARA BUCHAS S-10	PÇ	106	470	380	44	1000
44	PARAFUSOS ATARRACHANTE PARA BUCHAS S-12	PÇ	106	470	380	44	1000
45	FLUXO PARA SOLDADA PRATA	PT	3	6	4	2	15
46	SOLDADA PRATA 1,6mm	KG	1	2	1	1	5
47	PORCA FLANGE DE LATÃO, DIAM. 1/4" POL.	PÇ	60	140	80	20	300
48	PORCA FLANGE DE LATÃO, DIAM. 3/8" POL.	PÇ	60	140	80	20	300
49	PORCA FLANGE DE LATÃO, DIAM. 1/2" POL.	PÇ	60	140	80	20	300
50	REFIL PARA MAÇARICO A GAS	PÇ	4	13	6	2	25
51	TURBINAS PARA SPLIT 9000BTU's	PÇ	6		10	4	20
52	TURBINAS PARA SPLIT 12000BTU's	PÇ	3	9	6	2	20
53	TURBINAS PARA SPLIT 18000BTU's	PÇ	2	10	7	1	20
54	TURBINAS PARA SPLIT 22000BTU's	PÇ		10	10		20
55	TURBINAS PARA SPLIT 24000BTU's	PÇ		15	5		20
56	TURBINAS PARA SPLIT 30000BTU's	PÇ		5	15		20



Fica **AUTORIZADO** a equipe de planejamento a dar início aos trabalhos de estudo e planejamento, com vistas evidenciar o problema a ser resolvido e identificar a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, respeitando-se os critérios mínimos estabelecidos no § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, conforme quadro resumo abaixo:

UNIDADE AUTORIZADA	
NOME	Secretária Municipal de Administração
CNPJ	06.314.439/0001-75

NECESSIDADE OBJETO DO ESTUDO

A contratação de empresa especializada no fornecimento de peças para manutenção de aparelhos de ar-condicionado é uma medida indispensável para garantir o pleno funcionamento das unidades administrativas do Município de Duque Bacelar/MA, notadamente das diversas secretarias municipais que dependem desses equipamentos para manter ambientes adequados ao atendimento ao público e ao desempenho eficiente das atividades internas.

Considerando as condições climáticas da região e a grande quantidade de equipamentos instalados nos prédios públicos municipais, é comum a ocorrência de desgastes, falhas e a necessidade de substituição de componentes como compressores, placas eletrônicas, filtros, ventiladores, condensadores, entre outros. A reposição ágil e adequada dessas peças é essencial para evitar a paralisação dos serviços públicos e preservar a vida útil dos aparelhos de ar-condicionado já instalados.

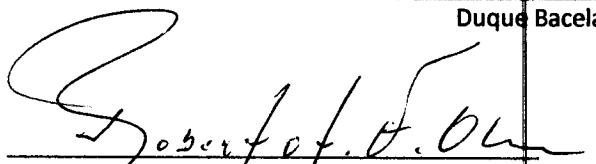
Além disso, a adoção de uma contratação específica para fornecimento de peças, desvinculada da mão de obra, garante maior controle sobre os insumos adquiridos e permite que as manutenções sejam feitas com peças originais ou compatíveis, conforme recomendação técnica, otimizando os recursos públicos e garantindo a eficácia dos reparos.

Assim, a contratação justifica-se pela necessidade contínua e imprevisível de reposição de peças, visando assegurar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, de forma planejada, econômica e eficiente, contribuindo diretamente para a qualidade do serviço público oferecido à população de Duque Bacelar/MA.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Alexandro Furtado da Costa

Duque Bacelar - MA, 14 de fevereiro de 2025


Robert Otoni Furtado Oliveira
Secretário Municipal de Administração



11.11.2021
Inscrição

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Administração, 06.314.439/0001-75



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento

Alexandro Furtado da Costa



Problema Resumido

A Prefeitura Municipal de Duque Bacelar enfrenta dificuldades na manutenção e funcionamento adequado dos sistemas de ar-condicionado, impactando a qualidade do ambiente nas suas instalações.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Duque Bacelar enfrenta a necessidade de garantir a operacionalidade e eficiência dos sistemas de climatização instalados nas suas secretarias. A manutenção adequada desses aparelhos, especialmente em períodos de temperaturas elevadas, é crucial para assegurar um ambiente de trabalho saudável e produtivo para servidores e cidadãos que frequentam essas instalações.

A demanda por peças para manutenção dos aparelhos de ar condicionado surge da constatação de que muitos desses equipamentos apresentam desgaste natural devido ao uso contínuo, além da possibilidade de falhas técnicas que comprometem seu funcionamento. A ausência de manutenção preventiva e corretiva pode resultar em interrupções nos serviços prestados à população, impactando negativamente a qualidade do atendimento nas diversas secretarias.

Ressalta-se a relevância da contratação de uma empresa especializada que forneça as peças necessárias para a restauração e o bom funcionamento dos sistemas de climatização. Essa ação não apenas evita a degradação acentuada dos equipamentos, mas também possibilita uma significativa



economia com a gestão de recursos públicos ao evitar gastos maiores decorrentes de manutenções emergenciais ou substituições integrais dos aparelhos.

Sob a perspectiva do interesse público, atender a esta necessidade se traduz em compromisso da administração pública com a funcionalidade das suas estruturas e a qualidade dos serviços oferecidos à coletividade. O clima adequado nas dependências das diversas secretarias não só promove bem-estar aos funcionários, mas também reflete um cuidado com os cidadãos que utilizam esses espaços. Portanto, a contratação de serviços especializados para o fornecimento de peças é fundamental para a continuidade das atividades administrativas, promovendo efetividade e satisfação nas relações entre o poder público e a sociedade.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA busca contratar uma empresa especializada no fornecimento de peças para a manutenção de aparelhos de ar condicionado. O presente estudo técnico preliminar objetiva definir requisitos que assegurem a qualidade, a eficiência e a competitividade na contratação. A seguir, são listados os requisitos necessários para atender à necessidade identificada.

Requisitos:

1. Fornecimento de peças compatíveis com diferentes modelos de aparelhos de ar condicionado, em conformidade com as especificações dos fabricantes.
2. Garantia mínima de 12 meses sobre as peças fornecidas, cobrindo eventuais defeitos de fabricação.
3. As peças devem ser originais ou genuínas, atestadas pelo respectivo fabricante, ou equivalentes homologados, com documentação que comprove essa condição.
4. Prazo de entrega das peças não superior a 10 dias úteis após a confirmação do pedido pela Prefeitura.
5. Disponibilidade de assistência técnica para orientações sobre instalação e manutenção das peças fornecidas.
6. Prova de registro na Junta Comercial ou órgão competente, além de regularidade fiscal e trabalhista comprovadas por certidões que atestem a situação cadastral da empresa.
7. Capacidade técnica demonstrada por meio de atestados de fornecimento similar realizado nos últimos 24 meses, preferencialmente a órgãos públicos ou entidades reconhecidas.
8. Disponibilidade de canal de atendimento ao cliente, preferencialmente via telefone e e-mail, para rápida resolução de dúvidas e problemas relacionados às peças fornecidas.



9. Documentação técnica das peças, incluindo fichas técnicas e certificados de qualidade que comprovem a conformidade com normas nacionais pertinentes.

Esses requisitos visam garantir uma seleção eficaz da proposta mais vantajosa e assegurar que as necessidades de manutenção dos aparelhos de ar condicionado das secretarias municipais sejam plenamente atendidas.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Soluções disponíveis para o problema da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar:

1. Pregão Eletrônico (Sistema de Registro de Preços - SRP)

Vantagens:

- Maior transparência e competitividade, com ampla participação de fornecedores.
- Redução de custos devido à possibilidade de ofertas mais baixas em um ambiente competitivo.
- Facilita a aquisição de produtos e serviços com preços pré-estabelecidos, garantindo previsibilidade orçamentária.
- Tempo de implementação relativamente curto, podendo gerar aquisições rápidas.

Desvantagens:

- Dependência de infraestrutura tecnológica adequada e acesso à internet por parte dos fornecedores.
- A complexidade do processo pode inviabilizar a participação de pequenos fornecedores.
- Riscos associados à desclassificação de propostas por aspectos técnicos, que podem limitar concorrências.
- Falta de flexibilidade para alterações contratuais se não forem previstas adequadamente no edital.

2. Contratação Direta (dispensa ou inexigibilidade)

Vantagens:

- Agilidade na contratação, ideal para situações emergenciais ou de necessidade específica.
- Menor burocracia e menos exigências técnicas em comparação ao pregão.
- Permite a escolha direta de fornecedor, facilitando a contratação de soluções especializadas.

Desvantagens:

- Menor competição, podendo resultar em preços elevados.
- Potencial falta de transparência, aumentando riscos de favorecimento.
- Pode ser vista como uma prática pouco vinculada aos princípios de eficiência e economicidade, dependendo da situação.

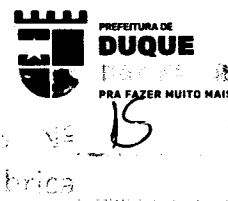
3. Concorrência

Vantagens:

... 24
... 24



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- Permite uma ampla disputa entre fornecedores, possivelmente reduzindo custos.
- Adequada para contratos de valor elevado e alta complexidade, permitindo melhor análise das propostas.
- Possibilidade de negociar propostas técnicas e valores, buscando soluções inovadoras.

Desvantagens:

- Processo mais longo, o que pode atrasar o atendimento de necessidades urgentes.
- Exigências rigorosas podem limitar a participação de pequenas empresas e novos entrantes no mercado.
- Comprometimento de recursos administrativos, aumentando o custo operacional da contratação.

4. Sistema de Contratação Eletrônica (ex: Comprasnet ou plataformas semelhantes)

Vantagens:

- Integração de várias modalidades de contratação, facilitando o acesso à informação.
- Redução de custos operacionais pela desburocratização do processo administrativo.
- Possibilidade de proporcionar um maior registro histórico de transações, aumentando a transparência.

Desvantagens:

- Necessidade de capacitação técnica contínua para servidores e usuários.
- Dependência de sistemas que podem apresentar falhas, comprometendo a execução das compras.
- Demandas tecnológicas adicionais exigem investimento e manutenção.

Análise comparativa das soluções:

- Pregão Eletrônico (SRP) vs. Contratação Direta:

O pregão apresenta vantagens claras em termos de competitividade e transparência, enquanto a contratação direta é rápida, mas carece de controle e pode resultar em custos excessivos.

- Pregão Eletrônico (SRP) vs. Concorrência:

Embora ambas as alternativas incentivem a competição, o pregão é significativamente mais rápido que a concorrência, que pode demorar mais, mas pode resultar em fornecedores mais qualificados e soluções personalizadas.

- Pregão Eletrônico (SRP) vs. Sistema de Contratação Eletrônica:

O pregão eleva a competição e a economia, enquanto o sistema de contratação eletrônica oferece uma visão mais abrangente, mas pode ser limitado por suas falhas tecnológicas e a necessidade de treinamento constante.

As escolhas devem considerar os objetivos da contratação, o prazo para atender demandas e a natureza específica dos bens ou serviços a serem adquiridos. O uso do pregão eletrônico pode ser bastante eficaz para garantir eficiência tarifária e qualidade nas entregas, desde que as limitações de participação sejam adequadamente abordadas. Por outro lado, a escolha de contratação direta pode ser benéfica em casos onde a celeridade é prioritária.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



RECEBEMOS
Nº 16
Data: 16/08/2016



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

Pregão Eletrônico (Sistema de Registro de Preços - SRP)



QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Lote 01

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	8888 - CAPACITOR 30µF	PÇ	75,00	R\$ 24,56	R\$ 1.842,00
2	8888 - CAPACITOR 25µF	PÇ	75,00	R\$ 23,15	R\$ 1.736,25
3	8888 - CAPACITOR 3µF	PÇ	75,00	R\$ 22,30	R\$ 1.672,50
4	8888 - COMPRESSOR 9000 BTU's	PÇ	32,00	R\$ 535,93	R\$ 17.149,76
5	8888 - COMPRESSOR 12000 BTU's	PÇ	45,00	R\$ 865,00	R\$ 38.925,00
6	8888 - COMPRESSOR 18000 BTU's	PÇ	40,00	R\$ 1.000,00	R\$ 40.000,00
7	8888 - COMPRESSOR 22000 BTU's	PÇ	50,00	R\$ 1.800,00	R\$ 90.000,00
8	8888 - COMPRESSOR 24000 BTU's	PÇ	15,00	R\$ 2.090,00	R\$ 31.350,00
9	8888 - COMPRESSOR 30000 BTU's	PÇ	15,00	R\$ 2.900,00	R\$ 43.500,00
10	8888 - GAS REFRIGERANTE R22	KG	130,00	R\$ 52,84	R\$ 6.869,20
11	8888 - GAS REFRIGERANTE R410	KG	130,00	R\$ 55,50	R\$ 7.215,00
12	8888 - PLACA PRINCIPAL PARA SPLIT's	PÇ	120,00	R\$ 110,81	R\$ 13.297,20
13	8888 - DISPLAY PARA SPLIT	PÇ	65,00	R\$ 124,15	R\$ 8.069,75
14	8888 - TUBULAÇÃO FRIGOGENA DIAMETRO (1/4")	M	450,00	R\$ 13,04	R\$ 5.868,00
15	8888 - TUBULAÇÃO FRIGOGENA DIAMETRO (3/8")	M	450,00	R\$ 13,56	R\$ 6.102,00
16	8888 - TUBULAÇÃO FRIGOGENA DIAMETRO (1/2")	M	450,00	R\$ 8,94	R\$ 4.023,00
17	8888 - UNIDADE CONDESSADORA DE 9000BTU's	PÇ	30,00	R\$ 1.999,50	R\$ 59.985,00
18	8888 - UNIDADE CONDESSADORA DE 12000BTU's	PÇ	30,00	R\$ 1.262,82	R\$ 37.884,60
19	8888 - UNIDADE CONDESSADORA DE 18000BTU's	PÇ	45,00	R\$ 2.498,00	R\$ 112.410,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

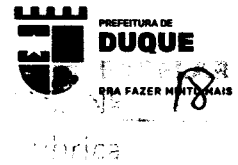


América

20	8888 - UNIDADE CONDESSADORA DE 22000BTU's	PÇ	45,00	R\$ 2.561,69	R\$ 115.276,05
21	8888 - UNIDADE CONDESSADORA DE 24000BTU's	PÇ	30,00	R\$ 2.809,00	R\$ 84.270,00
22	8888 - UNIDADE CONDESSADORA DE 30000BTU's	PÇ	15,00	R\$ 2.900,00	R\$ 43.500,00
23	8888 - VENTILADORES P/ UNIDADES CONDESADORAS	PÇ	60,00	R\$ 329,00	R\$ 19.740,00
24	8888 - VENTILADORES P/ UNIDADES EVAPORADORAS	PÇ	60,00	R\$ 262,48	R\$ 15.748,80
25	8888 - SUPORTES PARA SPLIT 9000 A 18000	PÇ	100,00	R\$ 25,50	R\$ 2.550,00
26	8888 - SUPORTES PARA SPLIT 9000 A 18000	PÇ	100,00	R\$ 27,50	R\$ 2.750,00
27	8888 - ISOLANTE TERMICO ESPONJOSO PEAD ½" POLEGADA	m	400,00	R\$ 4,50	R\$ 1.800,00
28	8888 - ISOLANTE TERMICO ESPONJOSO PEAD 3/8" POL.	m	400,00	R\$ 7,04	R\$ 2.816,00
29	8888 - ISOLANTE TERMICO ESPONJOSO PEAD 1/4" POL.	m	400,00	R\$ 7,04	R\$ 2.816,00
30	8888 - FITA ADESIVA DE PVC 44mm x 10m	RL	60,00	R\$ 2,88	R\$ 172,80
31	8888 - FITA ISOLANTE 3M, DE 10m	RL	40,00	R\$ 5,05	R\$ 202,00
32	8888 - FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO 3M, 10m	RL	40,00	R\$ 20,23	R\$ 809,20
33	8888 - CAIXA DE PASSAGEM DE DRENO PARA SPLIT	PÇ	200,00	R\$ 13,56	R\$ 2.712,00
34	8888 - CABO PP 4 VIAS, 1,5mm²	m	1.000,00	R\$ 3,06	R\$ 3.060,00
35	8888 - TERMINAL TIPO GARFO PARA CABO 1,5mm	PÇ	1.000,00	R\$ 1,07	R\$ 1.070,00
36	8888 - TERMINAL TIPO GARFO PARA CABO 2,5mm	PÇ	1.000,00	R\$ 1,22	R\$ 1.220,00
37	8888 - TERMINAL TIPO GARFO PARA CABO 4,0mm	PÇ	1.000,00	R\$ 1,02	R\$ 1.020,00
38	8888 - TERMINAL TIPO GARFO PARA CABO 6,0mm	PÇ	1.000,00	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
39	8888 - BUCHA DE NYLON S-8	PÇ	1.000,00	R\$ 0,40	R\$ 400,00
40	8888 - BUCHA DE NYLON S-10	PÇ	1.000,00	R\$ 0,46	R\$ 460,00
41	8888 - BUCHA DE NYLON S-12	PÇ	1.000,00	R\$ 0,48	R\$ 480,00
42	8888 - PARAFUSOS ATARRACHANTE PARA BUCHAS S-8	PÇ	1.000,00	R\$ 0,64	R\$ 640,00
43	8888 - PARAFUSOS ATARRACHANTE PARA BUCHAS S-10	PÇ	1.000,00	R\$ 0,65	R\$ 650,00
44	8888 - PARAFUSOS ATARRACHANTE PARA BUCHAS S-12	PÇ	1.000,00	R\$ 0,66	R\$ 660,00
45	8888 - FLUXO PARA SOLDA PRATA	PT	15,00	R\$ 11,00	R\$ 165,00
46	8888 - SOLDA PRATA 1,6mm	KG	5,00	R\$ 14,96	R\$ 74,80
47	8888 - PORCA FLANGE DE LATÃO, DIAM. ¼" POL.	PÇ	300,00	R\$ 4,73	R\$ 1.419,00
48	8888 - PORCA FLANGE DE LATÃO, DIAM. 3/8" POL.	PÇ	300,00	R\$ 4,72	R\$ 1.416,00
49	8888 - PORCA FLANGE DE LATÃO, DIAM. 1/2" POL.	PÇ	300,00	R\$ 7,84	R\$ 2.352,00
50	8888 - REFIL PARA MAÇARICO A GAS	PÇ	25,00	R\$ 54,80	R\$ 1.370,00
51	8888 - TURBINAS PARA SPLIT 9000BTU's	PÇ	20,00	R\$ 214,42	R\$ 4.288,40
52	8888 - TURBINAS PARA SPLIT 12000BTU's	PÇ	20,00	R\$ 268,83	R\$ 5.376,60



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



53	8888 - TURBINAS PARA SPLIT 18000BTU's	PÇ	20,00	R\$ 283,77	R\$ 5.675,40
54	8888 - TURBINAS PARA SPLIT 22000BTU's	PÇ	20,00	R\$ 290,43	R\$ 5.808,60
55	8888 - TURBINAS PARA SPLIT 24000BTU's	PÇ	20,00	R\$ 334,44	R\$ 6.688,80
56	8888 - TURBINAS PARA SPLIT 30000BTU's	PÇ	20,00	R\$ 352,04	R\$ 7.040,80
Valor Total					R\$ 875.397,51



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

A opção pelo parcelamento formal da contratação para manutenção e funcionamento dos sistemas de ar-condicionado na Prefeitura Municipal de Duque Bacelar é justificada principalmente pela complexidade técnica e operacional do serviço a ser prestado. A natureza diversificada dos equipamentos e a variedade de serviços necessários para garantir seu pleno funcionamento permitem classificar os serviços em lotes distintos, facilitando a especificação das demandas e a seleção de fornecedores especializados. Esse método também promove a concorrência entre os licitantes, permitindo que a administração escolha as propostas mais vantajosas em cada lote específico.

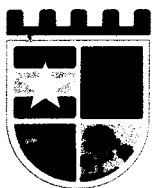
Além disso, o parcelamento pode resultar em maior agilidade e eficiência na execução do contrato. Com uma única licitação realizada, mas adjudicada em diferentes lotes, a Prefeitura poderá atender a necessidades emergenciais ou prioritárias com mais rapidez, pois não haverá a necessidade de aguardar a conclusão de um único processo para todos os itens. Assim, o atendimento às demandas da municipalidade se torna mais dinâmico, minimizando os riscos de interrupções no funcionamento dos sistemas de climatização durante os períodos críticos.

Por fim, essa abordagem demonstra um compromisso com a otimização dos recursos públicos e a busca por soluções que atendam ao interesse público de forma eficaz. O parcelamento da contratação possibilita à administração pública monitorar mais de perto a qualidade dos serviços prestados em cada lote, gerando um acompanhamento contínuo e flexível que favorece ajustes em tempo real. Essa estratégia, portanto, poderá assegurar que a prefeitura atinja níveis adequados de conforto ambiental nas suas instalações, impactando positivamente a qualidade de trabalho dos servidores e o atendimento aos cidadãos.



RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a solução de manutenção e funcionamento adequado dos sistemas de ar-condicionado nas instalações da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar envolvem principalmente a economicidade. A escolha por uma solução que assegure a correta climatização dos ambientes não só



melhora a qualidade do serviço oferecido aos cidadãos, como também reduz custos operacionais a curto e longo prazo. Com um sistema de ar-condicionado eficiente e bem mantido, espera-se diminuição significativa nos gastos com energia elétrica, já que equipamentos em bom estado tendem a consumir menos energia. Além disso, a redução das intervenções corretivas inesperadas também contribui para a eficiência financeira.

A otimização dos recursos humanos é outro resultado esperado. A contratação de uma empresa especializada para realizar a manutenção preventiva e corretiva permitirá que os servidores públicos se concentrem nas atividades essenciais de suas funções, ao invés de dedicar tempo a problemas relacionados à climatização. Isso maximiza a produtividade e o desempenho da equipe, evitando interrupções no fluxo de trabalho.

Em termos de recursos materiais, a solução proposta apresenta um aproveitamento eficiente, já que a manutenção regular dos sistemas de ar-condicionado prolonga a vida útil dos equipamentos. Evitar a deterioração precoce dos ativos significará menos investimentos em substituições frequentes, favorecendo a preservação do patrimônio público. Além disso, uma gestão adequada pode garantir que os insumos necessários à manutenção sejam selecionados e adquiridos de forma financeira mais vantajosa.

Por fim, considerando os aspectos financeiros, a economia gerada pelos menores custos operativos somada ao aumento na eficiência dos serviços prestados é decisiva. Essa abordagem estrutural garante que os recursos disponíveis da prefeitura sejam aplicados de maneira responsável e eficaz, promovendo um ambiente de trabalho mais saudável para os servidores e melhor atendimento à população.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A análise das providências a serem adotadas para solucionar as dificuldades na manutenção e funcionamento adequado dos sistemas de ar-condicionado da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar deve ser focada em ações que garantam a implementação eficaz da solução escolhida. Em primeiro lugar, é essencial realizar um diagnóstico completo das condições atuais dos sistemas de climatização existentes nas instalações, o que permitirá identificar falhas específicas, necessidade de reparos e a adequação ou não dos equipamentos instalados.

Em seguida, recomenda-se a elaboração de um plano de manutenção preventiva e corretiva, abrangendo todos os equipamentos de ar-condicionado. Esse plano deve definir claramente as periodicidades de revisão e os tipos de serviços acessíveis, para garantir que os sistemas operem de maneira eficiente ao longo do tempo. A contratação de uma empresa especializada para executar esses serviços pode ser necessária, sendo crucial que essa empresa apresente experiência anterior e certificações que atestem sua competência técnica.



Adicionalmente, é importante considerar a realização de uma análise de eficiência energética das unidades de ar-condicionado. Caso se identifique que os equipamentos antigos são ineficientes, pode ser pertinente planejar uma eventual substituição por modelos mais modernos e sustentáveis, que reduzam custos operacionais e melhorem a qualidade do ambiente.

Outra providência essencial envolve a capacitação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização dos contratos relacionados aos serviços de manutenção e fornecimento. É necessário que esses profissionais compreendam as especificidades técnicas dos sistemas de climatização, o que facilitará a supervisão assertiva das atividades e o cumprimento das exigências contratuais. Para isso, recomenda-se um curso focado nestas tecnologias.

Por fim, deve-se garantir a elaboração de indicadores de desempenho que possibilitem acompanhar a eficácia das ações implementadas. Esses indicadores permitirão avaliar tanto a qualidade dos serviços prestados quanto a satisfação dos usuários em relação ao ambiente climatizado, proporcionando uma base sólida para futuras decisões gerenciais acerca da continuidade da solução adotada.

Essas providências, quando implementadas de forma estruturada e alinhadas às melhores práticas de planejamento, contribuirão para a otimização da utilização dos recursos públicos e para a melhoria da qualidade ambiental nas instalações da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS



IMPACTOS AMBIENTAIS

A implementação de sistemas de ar-condicionado na Prefeitura Municipal de Duque Bacelar pode gerar impactos ambientais significativos, os quais é essencial identificar e mitigar para garantir a sustentabilidade das operações. Entre os principais impactos estão o consumo elevado de energia elétrica, que contribui para a emissão de gases de efeito estufa, e a geração de resíduos, tanto da instalação dos equipamentos quanto do seu eventual descarte.

Em relação ao consumo de energia, a utilização de equipamentos com tecnologia eficiente, como os que possuem selo de eficiência energética (por exemplo, selo Procel), é fundamental. A escolha por sistemas que utilizam refrigerantes com baixo potencial de aquecimento global também deve ser priorizada, minimizando o impacto ambiental decorrente da operação dos aparelhos. Além disso, medidas de automação, como termostatos programáveis e sensores de presença, podem ajudar a otimizar o consumo energético, garantindo que o ar-condicionado opere apenas quando necessário.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Para minimizar a geração de resíduos durante a instalação e manutenção dos sistemas, as equipes técnicas devem seguir práticas de gestão de resíduos sólidos. Isso inclui a correta separação de materiais recicláveis e a destinação adequada de componentes eletrônicos. Implementar um programa de logística reversa é crucial para garantir que os aparelhos antigos, bem como seus componentes, sejam retornados à cadeia produtiva para reciclagem ou reaproveitamento, reduzindo o volume de resíduos descartados em aterros sanitários.

A educação e treinamento das equipes responsáveis pela operação e manutenção dos sistemas de ar-condicionado também são vitais. Tais ações podem proporcionar maior conscientização sobre a importância da economia de energia e do manejo adequado dos resíduos, assegurando que as medidas mitigadoras sejam efetivamente aplicadas no dia a dia da Prefeitura.

Por fim, a contratação de serviços de manutenção regular dos sistemas deve incluir cláusulas que garantam a verificação da eficiência energética e a realização de melhorias, visando sempre a redução do consumo e a prevenção de falhas que possam impactar negativamente o funcionamento dos ambientes. Dessa forma, a Prefeitura não apenas atenderá às suas necessidades operacionais, mas também contribuirá para a preservação ambiental e a promoção de um ambiente saudável para todos.



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos **DECLARAR** que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Duque Bacelar - MA, 18 de Fevereiro de 2025

Alexandro Furtado da Costa
Chefe de Gabinete
Portaria 0220/25

Alexandro Furtado da Costa
Chefe de Gabinete



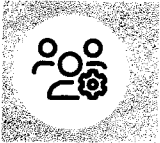
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

22
Márcia



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Administração, 06.314.439/0001-75



Equipe de Planejamento

Alexandro Furtado da Costa



Objeto Detalhado

Pregão Eletrônico (Sistema de Registro de Preços - SRP)

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade.	8
Muito Alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade.	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

23
Rubrica

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS

IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO

IMPACTO	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
		MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
PROBABILIDADE						

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Alto - Descumprimento de Entregas Registradas na Ata de Registro de Preços

Etapas	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Muito Alto	Média
Dano O fornecedor pode não cumprir total ou parcialmente o fornecimento dos itens registrados em ata, gerando descontinuidade do serviço/bem e prejuízo à administração.		
Ações Preventivas Acompanhamento sistemático do cumprimento da ordem de fornecimento conforme a ata. Previsão de penalidades contratuais claras para casos de inadimplência.		
Ações de Contingência		Responsável Alexandro Furtado da Costa Alexandro Furtado da Costa Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

24
Data

Acionamento de fornecedores remanescentes ou nova licitação em caso de inadimplência.

Alexandro Furtado da Costa

Execução das garantias e aplicação de multas previstas em edital.

Alexandro Furtado da Costa

Risco Alto - Atrasos na entrega dos itens ou serviços

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Alta

Dano

Os prazos não cumpridos podem comprometer operações essenciais da administração pública, gerar desorganização e até prejuízo financeiro.

Ações Preventivas

Definir cronograma detalhado de entregas no contrato e ata.

Monitorar periodicamente os prazos e manter comunicação constante com o fornecedor.

Responsável

Alexandro Furtado da Costa

Alexandro Furtado da Costa

Ações de Contingência

Aplicar penalidades previstas contratualmente, como multas e advertências.

Acionar fornecedores remanescentes ou realizar nova licitação em caso de recorrência.

Responsável

Alexandro Furtado da Costa

Alexandro Furtado da Costa

Risco Alto - Desistência do fornecedor durante a vigência da ata

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Muito Alto	Média

Dano

A desistência do fornecedor compromete o abastecimento dos bens/serviços esperados, pode causar descontinuidade nas atividades do órgão e dificultar o atingimento dos objetivos da contratação.

Ações Preventivas

Exigir garantias contratuais e condições restritivas para rescisão unilateral sem motivação.

Selecionar fornecedores com histórico comprovado de capacidade técnica e financeira.

Responsável

Alexandro Furtado da Costa

Alexandro Furtado da Costa

Ações de Contingência

Convocar o fornecedor classificado em posição subsequente, nos termos da ata.

Abrir novo procedimento licitatório em caso de inexistência de outros interessados.

Responsável

Alexandro Furtado da Costa

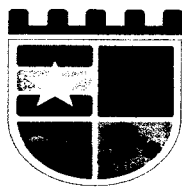
Alexandro Furtado da Costa

ETP nº 4442/2025 - Pregão Eletrônico (Sistema de Registro de Preços - SRP)

Duque Bacelar - MA, 19 de Fevereiro de 2025

Alexandro Furtado da Costa
Chefe de Gabinete
Portaria 02/2021

Alexandro Furtado da Costa
Chefe de Gabinete



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

RECEBUE 25
2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SOLICITAÇÃO

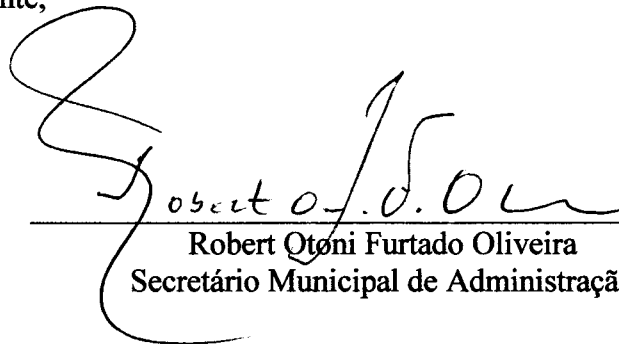
Duque Bacelar/MA, 20 de fevereiro de 2025

Ao
Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA

Prezada Senhorita,

Venho por meio deste solicitar a pesquisa de preços para Registro de preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada em fornecimento de peças para manutenção de aparelhos de ar condicionados das secretarias de Duque Bacelar/MA.

Atenciosamente,


Robert Ottoni Furtado Oliveira
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Rua Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-Ma.
CNPJ: 06.314.439/0001-75

Setor de Compras

PESQUISA DE PREÇOS/COTAÇÕES DE MERCADO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de peças para manutenção de aparelhos de ar condicionados, destinados às Secretarias do município de Duque Bacelar- MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo a próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Departamento de Compras/Serviços desta Prefeitura Municipal, com sede à Ave. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-Ma, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Duque Bacelar (MA), 24 de fevereiro de 2025.

Departamento de Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
CEP:		
CNPJ:		

Recebi em ____/____/2025 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em ____ de ____ de 2025 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Rua Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-Ma.
CNPJ: 06.314.439/0001-75
PLANILHA PEÇAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTD	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
01	CAPACITOR 30µF	PÇ	75		
02	CAPACITOR 25µF	PÇ	75		
03	CAPACITOR 3µF	PÇ	75		
04	COMPRESSOR 9000 BTU's	PÇ	32		
05	COMPRESSOR 12000 BTU's	PÇ	45		
06	COMPRESSOR 18000 BTU's	PÇ	40		
07	COMPRESSOR 22000 BTU's	PÇ	50		
08	COMPRESSOR 24000 BTU's	PÇ	15		
09	COMPRESSOR 30000 BTU's	PÇ	15		
10	GAS REFRIGERANTE R22	KG	130		
11	GAS REFRIGERANTE R410	KG	130		
12	PLACA PRINCIPAL PARA SPLIT's	PÇ	120		
13	DISPLAY PARA SPLIT	PÇ	65		
14	TUBULAÇÃO FRIGOGENA DIAMETRO (1/4")	M	450		
15	TUBULAÇÃO FRIGOGENA DIAMETRO (3/8")	M	450		
16	TUBULAÇÃO FRIGOGENA DIAMETRO (1/2")	M	450		
17	UNIDADE CONDESSADORA DE 9000BTU's	PÇ	30		
18	UNIDADE CONDESSADORA DE 12000BTU's	PÇ	30		
19	UNIDADE CONDESSADORA DE 18000BTU's	PÇ	45		
20	UNIDADE CONDESSADORA DE 22000BTU's	PÇ	45		
21	UNIDADE CONDESSADORA DE 24000BTU's	PÇ	30		
22	UNIDADE CONDESSADORA DE 30000BTU's	PÇ	15		
23	VENTILADORES P/ UNIDADES CONDESADORAS	PÇ	60		
24	VENTILADORES P/ UNIDADES EVAPORADORAS	PÇ	60		
25	SUPORTES PARA SPLIT 9000 A 18000	PÇ	100		
26	SUPORTES PARA SPLIT 9000 A 18000	PÇ	100		
27	ISOLANTE TERMICO ESPONJOSO PEAD 1/2" POLEGADA	m	400		
28	ISOLANTE TERMICO ESPONJOSO PEAD 3/8" POL.	m	400		
29	ISOLANTE TERMICO ESPONJOSO PEAD 1/4" POL.	m	400		
30	FITA ADESIVA DE PVC 44mm x 10m	RL	60		
31	FITA ISOLANTE 3M, DE 10m	RL	40		
32	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO 3M, 10m	RL	40		



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Rua Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-Ma.
CNPJ: 06.314.439/0001-75

33	CAIXA DE PASSAGEM DE DRENO PARA SPLIT	PÇ	200		
34	CABO PP 4 VIAS, 1,5mm²	m	1000		
35	TERMINAL TIPO GARFO PARA CABO 1,5mm	PÇ	1000		
36	TERMINAL TIPO GARFO PARA CABO 2,5mm	PÇ	1000		
37	TERMINAL TIPO GARFO PARA CABO 4,0mm	PÇ	1000		
38	TERMINAL TIPO GARFO PARA CABO 6,0mm	PÇ	1000		
39	BUCHA DE NYLON S-8	PÇ	1000		
40	BUCHA DE NYLON S-10	PÇ	1000		
41	BUCHA DE NYLON S-12	PÇ	1000		
42	PARAFUSOS ATARRACHANTE PARA BUCHAS S-8	PÇ	1000		
43	PARAFUSOS ATARRACHANTE PARA BUCHAS S-10	PÇ	1000		
44	PARAFUSOS ATARRACHANTE PARA BUCHAS S-12	PÇ	1000		
45	FLUXO PARA SOLDA PRATA	PT	15		
46	SOLDA PRATA 1,6mm	KG	5		
47	PORCA FLANGE DE LATÃO, DIAM. 1/4" POL.	PÇ	300		
48	PORCA FLANGE DE LATÃO, DIAM. 3/8" POL.	PÇ	300		
49	PORCA FLANGE DE LATÃO, DIAM. 1/2" POL.	PÇ	300		
50	REFIL PARA MAÇARICO A GAS	PÇ	25		
51	TURBINAS PARA SPLIT 9000BTU's	PÇ	20		
52	TURBINAS PARA SPLIT 12000BTU's	PÇ	20		
53	TURBINAS PARA SPLIT 18000BTU's	PÇ	20		
54	TURBINAS PARA SPLIT 22000BTU's	PÇ	20		
55	TURBINAS PARA SPLIT 24000BTU's	PÇ	20		
56	TURBINAS PARA SPLIT 30000BTU's	PÇ	20		

Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa



29



Home (/portalPrefeitura/jsp/principal/principal.jsf)



Credencie-se (/portalPrefeitura/jsp/nota/credenciamento.jsf)



Validar NFSe (/credenciamento/jsp/validacaonota/index.jsf)



Acessar Sistema (/sistematributario/)

Verificar Autenticidade da Nota

Esta NFSe é válida

Tipo de Prestador *

☐ Física ☒ Jurídica

CPF/CNPJ do Prestador *

27.709.375/0001-81

Tipo de Tomador

☐ Física ☒ Jurídica

CPF/CNPJ do Tomador

17.894.042/0001-16

Tomador não identificado

☐

Número da Nota *

00000596

Código de Verificação *

C87DE1854619A9883E7CF3E85C95DF6E

Valor Total das Deduções

R\$ 0,00

Base de Cálculo

R\$ 21.384,00

Alíquota

5,00%

Valor do ISS

R\$ 1.069,20

COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao ; Departamento de Compras/Serviços da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar – Ma

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de peças para manutenção de aparelhos de ar condicionados, destinados às Secretarias do município de Duque Bacelar- MA.

Prezados senhores,
BV SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA CNPJ nº 49.201.603.0001-40, sediada em Rua 02, Numero 50 Cohab Chapadinha- Ma, por intermédio de seu representante legal Sr. Francisco Eduardo Bezerra Viana, apresenta cotação de preços conforme abaixo:

1	CAPACITOR 30µF	Radial	PÇ	75	R\$ 31,00	R\$ 2.325,00
2	CAPACITOR 25µF	Radial	PÇ	75	R\$ 29,70	R\$ 2.227,50
3	CAPACITOR 3µF	Radial	PÇ	75	R\$ 28,50	R\$ 2.137,50
4	COMPRESSOR 9000 BTU's	Carrier	PÇ	32	R\$ 682,00	R\$ 21.824,00
5	COMPRESSOR 12000 BTU's	Carrier	PÇ	45	R\$ 1.278,00	R\$ 57.510,00
6	COMPRESSOR 18000 BTU's	Carrier	PÇ	60	R\$ 1.397,00	R\$ 55.880,00
7	COMPRESSOR 22000 BTU's	Carrier	PÇ	80	R\$ 2.408,00	R\$ 120.400,00
8	COMPRESSOR 24000 BTU's	Carrier	PÇ	115	R\$ 2.718,00	R\$ 40.770,00
9	COMPRESSOR 30000 BTU's	Carrier	PÇ	115	R\$ 3.915,00	R\$ 58.725,00
10	GAS REFRIGERANTE R22	Eos	KG	130	R\$ 67,00	R\$ 8.710,00
11	GAS REFRIGERANTE R410	Eos	KG	130	R\$ 70,00	R\$ 9.100,00
12	PLACA PRINCIPAL PARA SPLIT's	Carrier	PÇ	120	R\$ 151,00	R\$ 18.120,00
13	DISPLAY PARA SPLIT	Carrier	PÇ	65	R\$ 168,00	R\$ 10.920,00
14	TUBULAÇÃO FRIGOGENA DIAMETRO (1/4")	Cobresul	M	450	R\$ 16,79	R\$ 7.555,50
15	TUBULAÇÃO FRIGOGENA DIAMETRO (3/8")	Cobresul	M	450	R\$ 17,45	R\$ 7.852,50
16	TUBULAÇÃO FRIGOGENA DIAMETRO (1/2")	Cobresul	M	450	R\$ 18,75	R\$ 8.437,50
17	UNIDADE CONDESSADORA DE 9000BTU's	LG	PÇ	30	R\$ 2.627,00	R\$ 78.810,00
18	UNIDADE CONDESSADORA DE 12000BTU's	Philco	PÇ	30	R\$ 2.727,00	R\$ 81.810,00
19	UNIDADE CONDESSADORA DE 18000BTU's	Midea	PÇ	45	R\$ 3.398,00	R\$ 152.910,00
20	UNIDADE CONDESSADORA DE 22000BTU's	Consul	PÇ	45	R\$ 3.580,00	R\$ 161.100,00
21	UNIDADE CONDESSADORA DE 24000BTU's	Consul	PÇ	30	R\$ 3.910,00	R\$ 117.300,00
22	UNIDADE CONDESSADORA DE 30000BTU's	Consul	PÇ	15	R\$ 5.745,00	R\$ 86.175,00
23	VENTILADORES P/ UNIDADES CONDESADORAS	Samsung	PÇ	60	R\$ 464,00	R\$ 27.840,00

➔ CNPJ: 49.201.603/0001-40

RUA 02 nº 50

📍 COHAB - CHAPADINHA/MA

✉ : bvservicoconsultoria ltda@hotmail.com

☎ 098 - 991329945

FRANCISCO
EDUARDO
BEZERRA
VIANA:4776314045

Assinado de forma
digital por FRANCISCO
EDUARDO BEZERRA
VIANA:47763140453
Dados: 2025.03.06
21:50:03 -03'00'

24	VENTILADORES P/ UNIDADES EVAPORADORAS	Sameung	PÇ	60	R\$ 547,00	R\$ 32.820,00
25	SUPORTES PARA SPLIT 9000 A 18000	Sumetal	PÇ	100	R\$ 52,00	R\$ 5.200,00
26	SUPORTES PARA SPLIT 9000 A 18000	Sumetal	PÇ	100	R\$ 52,00	R\$ 5.200,00
27	ISOLANTE TERMICO ESPONJOSO PEAD 1/2" POLEGADA	GrudaForte	m	400	R\$ 9,20	R\$ 3.680,00
28	ISOLANTE TERMICO ESPONJOSO PEAD 3/8" POL.	GrudaForte	m	400	R\$ 9,38	R\$ 3.752,00
29	ISOLANTE TERMICO ESPONJOSO PEAD 1/4" POL.	GrudaForte	m	400	R\$ 9,65	R\$ 3.860,00
30	FITA ADESIVA DE PVC 44mm x 10m	3m	RL	60	R\$ 6,00	R\$ 360,00
31	FITA ISOLANTE 3M, DE 10m	3m	RL	40	R\$ 10,30	R\$ 412,00
32	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO 3M, 10m	3m	RL	40	R\$ 26,50	R\$ 1.060,00
33	CAIXA DE PASSAGEM DE DRENO PARA SPLIT	Burdog	PÇ	200	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
34	CABO PP 4 VIAS, 1,5mm²	Techfio	m	1000	R\$ 4,75	R\$ 4.750,00
35	TERMINAL TIPO GARFO PARA CABO 1,5mm	Dmti	PÇ	1000	R\$ 1,40	R\$ 1.400,00
36	TERMINAL TIPO GARFO PARA CABO 2,5mm	Dmti	PÇ	1000	R\$ 1,42	R\$ 1.420,00
37	TERMINAL TIPO GARFO PARA CABO 4,0mm	Dmti	PÇ	1000	R\$ 1,35	R\$ 1.350,00
38	TERMINAL TIPO GARFO PARA CABO 6,0mm	Dmti	PÇ	1000	R\$ 1,35	R\$ 1.350,00
39	BUCHA DE NYLON S-8	Tigre	PÇ	1000	R\$ 0,60	R\$ 600,00
40	BUCHA DE NYLON S-10	Tigre	PÇ	1000	R\$ 0,60	R\$ 600,00
41	BUCHA DE NYLON S-12	Tigre	PÇ	1000	R\$ 0,60	R\$ 600,00
42	PARAFUSOS ATARRACHANTE PARA BUCHAS S-8	Jomarca	PÇ	1000	R\$ 0,85	R\$ 850,00
43	PARAFUSOS ATARRACHANTE PARA BUCHAS S-10	Jomarca	PÇ	1000	R\$ 0,85	R\$ 850,00
44	PARAFUSOS ATARRACHANTE PARA BUCHAS S-12	Jomarca	PÇ	1000	R\$ 0,85	R\$ 850,00
45	FLUXO PARA SOLDA PRATA	Brastac	PT	15	R\$ 15,00	R\$ 225,00
46	SOLDA PRATA 1,6mm	Brastac	KG	5	R\$ 19,39	R\$ 96,95
47	PORCA FLANGE DE LATÃO, DIAM. 1/4" POL.	Qualiforce	PÇ	300	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
48	PORCA FLANGE DE LATÃO, DIAM. 3/8" POL.	Qualiforce	PÇ	300	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
49	PORCA FLANGE DE LATÃO, DIAM. 1/2" POL.	Qualiforce	PÇ	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
50	REFIL PARA MAÇARICO A GAS	Dugold	PÇ	25	R\$ 71,00	R\$ 1.775,00
51	TURBINAS PARA SPLIT 9000BTU's	Samsung	PÇ	20	R\$ 294,00	R\$ 5.880,00
52	TURBINAS PARA SPLIT 12000BTU's	Samsung	PÇ	20	R\$ 359,00	R\$ 7.180,00

FRANCISCO
EDUARDO
BEZERRA
VIANA:477631
40453

Assinado de forma
digital por
FRANCISCO
EDUARDO BEZERRA
VIANA:47763140453
Dados: 2025.03.06
21:50:22 -03'00'

➡ CNPJ: 49.201.603/0001-40
RUA 02 nº 50
COHAB - CHAPADINHA/MA
✉ : bvservicoconsultoria@hotmai.com
☎ 098 - 991329945

32
Linha 32

53	TURBINAS PARA SPLIT 18000BTU's	Samsung	PÇ	20	R\$ 384,00	R\$ 7.680,00
54	TURBINAS PARA SPLIT 22000BTU's	Samsung	PÇ	20	R\$ 389,00	R\$ 7.780,00
55	TURBINAS PARA SPLIT 24000BTU's	Samsung	PÇ	20	R\$ 442,00	R\$ 8.840,00
56	TURBINAS PARA SPLIT 30000BTU's	Samsung	PÇ	20	R\$ 470,00	R\$ 9.400,00

R\$ 1.268.460,45

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Valor total da proposta: R\$ 1.268.460,45(Hum milhão, Duzentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e Sessenta reais e quarenta e cinco centavos)

Francisco Eduardo Bezerra Viana
Brasileiro, Separado ,Empresário
Rua 02 N° 50 Cohab- Chapadinha -MA
CPF 477.631.404-53
Sócio Administrador

Chapadinha, 06 de Março de 2025

FRANCISCO
EDUARDO
BEZERRA
VIANA:47763140
453

Assinado de forma
digital por FRANCISCO
EDUARDO BEZERRA
VIANA:47763140453
Dados: 2025.03.06
21:50:40 -03'00'

COTAÇÃO DE PREÇOS

Ào ; Departamento de Compras/Serviços da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar – Ma

OBJETO: :: Contratação de empresa especializada em fornecimento de peças para manutenção de aparelhos de ar condicionados, destinados às Secretarias do município de Duque Bacelar- MA.

Prezados senhores,

JE CONSULTORIA EIRELI CNPJ nº 12.730.483.0001-69, sediada em Rua Sebastião Barbosa, 56 Andar ,01 Chapadinha- Ma, por intermédio de seu representante legal Sr. Francisco Eduardo Bezerra Viana, apresenta cotação de preços conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID.	QTD	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
1	CAPACITOR 30µF	Radial	PÇ	75	R\$ 32,00	R\$ 2.400,00
2	CAPACITOR 25µF	Radial	PÇ	75	R\$ 30,00	R\$ 2.250,00
3	CAPACITOR 3µF	Radial	PÇ	75	R\$ 29,00	R\$ 2.175,00
4	COMPRESSOR 9000 BTU's	Carrier	PÇ	32	R\$ 685,00	R\$ 21.920,00
5	COMPRESSOR 12000 BTU's	Carrier	PÇ	45	R\$ 1.280,00	R\$ 57.600,00
6	COMPRESSOR 18000 BTU's	Carrier	PÇ	40	R\$ 1.490,00	R\$ 59.600,00
7	COMPRESSOR 22000 BTU's	Carrier	PÇ	50	R\$ 2.410,00	R\$ 120.500,00
8	COMPRESSOR 24000 BTU's	Carrier	PÇ	15	R\$ 2.720,00	R\$ 40.800,00
9	COMPRESSOR 30000 BTU's	Carrier	PÇ	15	R\$ 3.920,00	R\$ 58.800,00
10	GAS REFRIGERANTE R22	Eos	KG	130	R\$ 68,00	R\$ 8.840,00
11	GAS REFRIGERANTE R410	Eos	KG	130	R\$ 71,00	R\$ 9.230,00
12	PLACA PRINCIPAL PARA SPLIT's	Carrier	PÇ	120	R\$ 152,00	R\$ 18.240,00
13	DISPLAY PARA SPLIT	Carrier	PÇ	65	R\$ 170,00	R\$ 11.050,00
14	TUBULAÇÃO FRIGOGENA DIAMETRO (1/4")	Cobresul	M	450	R\$ 17,00	R\$ 7.650,00
15	TUBULAÇÃO FRIGOGENA DIAMETRO (3/8")	Cobresul	M	450	R\$ 17,80	R\$ 8.010,00
16	TUBULAÇÃO FRIGOGENA DIAMETRO (1/2")	Cobresul	M	450	R\$ 19,00	R\$ 8.550,00
17	UNIDADE CONDESSADORA DE 9000BTU's	LG	PÇ	30	R\$ 2.630,00	R\$ 78.900,00
18	UNIDADE CONDESSADORA DE 12000BTU's	Philco	PÇ	30	R\$ 2.730,00	R\$ 81.900,00
19	UNIDADE CONDESSADORA DE 18000BTU's	Midea	PÇ	45	R\$ 3.400,00	R\$ 153.000,00
20	UNIDADE CONDESSADORA DE 22000BTU's	Consul	PÇ	45	R\$ 3.600,00	R\$ 162.000,00
21	UNIDADE CONDESSADORA DE 24000BTU's	Consul	PÇ	30	R\$ 3.920,00	R\$ 117.600,00
22	UNIDADE CONDESSADORA DE 30000BTU's	Consul	PÇ	15	R\$ 5.750,00	R\$ 86.250,00
23	VENTILADORES P/ UNIDADES CONDESADORAS	Samsung	PÇ	60	R\$ 465,00	R\$ 27.900,00
24	VENTILADORES P/ UNIDADES EVAPORADORAS	Samsung	PÇ	60	R\$ 548,00	R\$ 32.880,00
25	SUPORTES PARA SPLIT 9000 A 18000	Sumetal	PÇ	100	R\$ 53,00	R\$ 5.300,00
26	SUPORTES PARA SPLIT 9000 A 18000	Sumetal	PÇ	100	R\$ 53,00	R\$ 5.300,00
27	ISOLANTE TERMICO ESPONJOSO PEAD ½" POLEGADA	GrudaForte	m	400	R\$ 9,20	R\$ 3.680,00
28	ISOLANTE TERMICO ESPONJOSO PEAD 3/8" POL.	GrudaForte	m	400	R\$ 9,38	R\$ 3.752,00

CNPJ: 12.730.483/0001-69 – IE: 12.674.797-0

RUA SEBASTIÃO BARBOSA, 56 – ANDAR 01 – CEP: 65.500-000

FONES: (98) 9132-9945 / (98) 9133-4302

FRANCISCO

EDUARDO

BEZERRA

VIANA:4776

3140453

Assinado de forma digital por FRANCISCO EDUARDO BEZERRA VIANA:47763140453
Dados: 2025.03.06 21:51:27 -03'00'

29	ISOLANTE TERMICO ESPONJOSO PEAD 1/4" POL.	GrudaForte	m	400	R\$ 9,65	R\$ 3.860,00
30	FITA ADESIVA DE PVC 44mm x 10m	3m	RL	60	R\$ 6,00	R\$ 360,00
31	FITA ISOLANTE 3M, DE 10m	3m	RL	40	R\$ 10,40	R\$ 416,00
32	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO 3M, 10m	3m	RL	40	R\$ 27,00	R\$ 1.080,00
33	CAIXA DE PASSAGEM DE DRENO PARA SPLIT	Burdog	PÇ	200	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
34	CABO PP 4 VIAS, 1,5mm²	Techflo	m	1000	R\$ 4,75	R\$ 4.750,00
35	TERMINAL TIPO GARFO PARA CABO 1,5mm	Dmti	PÇ	1000	R\$ 1,40	R\$ 1.400,00
36	TERMINAL TIPO GARFO PARA CABO 2,5mm	Dmti	PÇ	1000	R\$ 1,42	R\$ 1.420,00
37	TERMINAL TIPO GARFO PARA CABO 4,0mm	Dmti	PÇ	1000	R\$ 1,38	R\$ 1.380,00
38	TERMINAL TIPO GARFO PARA CABO 6,0mm	Dmti	PÇ	1000	R\$ 1,35	R\$ 1.350,00
39	BUCHA DE NYLON S-8	Tigre	PÇ	1000	R\$ 0,60	R\$ 600,00
40	BUCHA DE NYLON S-10	Tigre	PÇ	1000	R\$ 0,60	R\$ 600,00
41	BUCHA DE NYLON S-12	Tigre	PÇ	1000	R\$ 0,60	R\$ 600,00
42	PARAFUSOS ATARRACHANTE PARA BUCHAS S-8	Jomarca	PÇ	1000	R\$ 0,85	R\$ 850,00
43	PARAFUSOS ATARRACHANTE PARA BUCHAS S-10	Jomarca	PÇ	1000	R\$ 0,85	R\$ 850,00
44	PARAFUSOS ATARRACHANTE PARA BUCHAS S-12	Jomarca	PÇ	1000	R\$ 0,85	R\$ 850,00
45	FLUXO PARA SOLDA PRATA	Brastac	PT	15	R\$ 15,00	R\$ 225,00
46	SOLDA PRATA 1,6mm	Brastac	KG	5	R\$ 19,39	R\$ 96,95
47	PORCA FLANGE DE LATÃO, DIAM. 1/4" POL.	Qualiforce	PÇ	300	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
48	PORCA FLANGE DE LATÃO, DIAM. 3/8" POL.	Qualiforce	PÇ	300	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
49	PORCA FLANGE DE LATÃO, DIAM. 1/2" POL.	Qualiforce	PÇ	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
50	REFIL PARA MAÇARICO A GAS	Dugold	PÇ	25	R\$ 72,00	R\$ 1.800,00
51	TURBINAS PARA SPLIT 9000BTU's	Samsung	PÇ	20	R\$ 295,00	R\$ 5.900,00
52	TURBINAS PARA SPLIT 12000BTU's	Samsung	PÇ	20	R\$ 360,00	R\$ 7.200,00
53	TURBINAS PARA SPLIT 18000BTU's	Samsung	PÇ	20	R\$ 385,00	R\$ 7.700,00
54	TURBINAS PARA SPLIT 22000BTU's	Samsung	PÇ	20	R\$ 390,00	R\$ 7.800,00
55	TURBINAS PARA SPLIT 24000BTU's	Samsung	PÇ	20	R\$ 445,00	R\$ 8.900,00
56	TURBINAS PARA SPLIT 30000BTU's	Samsung	PÇ	20	R\$ 472,00	R\$ 9.440,00
						R\$ 1.275.704,95

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Valor total da proposta: R\$ 1.275.704,95 (Um milhão, Duzentos e Setenta e cinco mil, Setecentos e quatro reais e Noventa e cinco Centavos)

Chapadinha 06 de Março 2025

FRANCISCO
EDUARDO BEZERRA
VIANA:47763140453

Assinado de forma digital por
FRANCISCO EDUARDO
BEZERRA VIANA:47763140453
Dados: 2025.03.06 21:51:46
-03'00'

CNPJ: 12.730.483/0001-69 – IE: 12.674.797-0
RUA SEBASTIÃO BARBOSA, 56 – ANDAR 01 – CEP: 65.500-000
FONES: (98) 9132-9945 / (98) 9133-4302



Serviços elétricos em geral

Rua: Benedito Duarte nº 16 Centro Coelho Neto -MA

CNPJ: 55.116.298/0001-91

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (REFRIGERAÇÃO)

MARÇO - 2025

35
2

COTAÇÃO DE PREÇOS

AO ; Departamento de Compras/Serviços da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - Ma

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de peças para manutenção de aparelhos de ar condicionados, destinados às Secretarias do município de Duque Bacelar- MA.

Prezados senhores,

FLEET SERVIÇOS ELÉTRICOS EM GERAL CNPJ nº 55.116.298/0001-91, sediada em Rua Benedito Duarte, 16 – Coelho Neto- Ma, por intermédio de seu representante legal Sr. Francisco Edivan da Frota, apresenta cotação de preços conforme abaixo:

36
27



Serviços elétricos em geral

Rua: Benedito Duarte nº 16 Centro Coelho Neto -MA

CNPJ: 55.116.298/0001-91

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID.	QTD.	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
01	ISOLANTE TERMICO ESPONJOSO PEAD 3/8" POL	grudaforte	m	400	9,15	3.660,00
02	ISOLANTE TERMICO ESPONJOSO PEAD 1/2" POL.	grudaforte	m	400	9,25	3.700,00
03	ISOLANTE TERMICO ESPONJOSO PEAD 1/4" POL.	grudaforte	m	400	9,35	3.740,00
04	CAPACITOR 30µF	CISEL	pç	65	31,00	2.015,00
05	CAPACITOR 25µF	CISEL	pç	65	29,00	1.885,00
06	CAPACITOR 3µF	CISEL	pç	65	28,00	1.820,00
07	CAPACITOR 5µF	CISEL	pç	65	28,50	1.825,50
08	SUportes para SPLIT 9000 A 18000	SUMETAL	Pç	100	51,00	5.100,00
09	SUportes para SPLIT 22000 A 30000	SUMETAL	pç	100	63,00	6.300,00
10	BUCHA DE NYLON S-8	TIGRE	pç	1000	0,55	550,00
11	BUCHA DE NYLON S-10	TIGRE	pç	1000	0,60	600,00
12	BUCHA DE NYLON S-12	TIGRE	pç	1000	0,68	680,00
13	PARAFUSOS ATARRACHANTE PARA BUCHAS S-8	SOAÇO	pç	1000	0,80	800,00
14	PARAFUSOS ATARRACHANTE PARA BUCHAS S-10	SOAÇO	pç	1000	0,82	820,00
15	PARAFUSOS ATARRACHANTE PARA BUCHAS S-12	SOAÇO	pç	1000	0,85	850,00
16	TURBINAS PARA SPLIT 9000BTU's	SANSUNG	pç	25	290,00	7.250,00
17	TURBINAS PARA SPLIT 12000BTU's	SANSUNG	pç	25	365,00	9.125,00
18	TURBINAS PARA SPLIT 18000BTU's	SANSUNG	pç	25	370,00	9.250,00
19	TURBINAS PARA SPLIT 22000BTU's	SANSUNG	pç	25	385,00	9.625,00
20	TURBINAS PARA SPLIT 24000BTU's	SANSUNG	pç	25	442,00	11.050,00
21	TURBINAS PARA SPLIT 30000BTU's	SANSUNG	pç	25	460,00	11.500,00

37

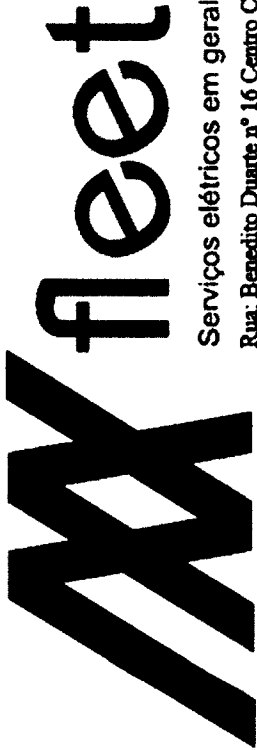


Serviços elétricos em geral

Rua: Benedito Duarte nº 16 Centro Coelho Neto -MA

CNPJ: 55.116.298/0001-91

22	TERMINAL TIPO GARFO PARA CABO 1,5mm	CITEC	pç	1000	1,40	140,00
23	TERMINAL TIPO GARFO PARA CABO 2,5mm	CITEC	pç	1000	1,40	140,00
24	TERMINAL TIPO GARFO PARA CABO 4,0mm	CITEC	pç	1000	1,28	128,00
25	TERMINAL TIPO GARFO PARA CABO 6,0mm	CITEC	pç	1000	1,28	128,00
26	UNIDADE CONDESSADORA DE 9000BTU's	CONSUL	pç	30	2.615,00	78.450,00
27	UNIDADE CONDESSADORA DE 12000BTU's	CONSUL	pç	30	2.720,00	81.600,00
28	UNIDADE CONDESSADORA DE 18000BTU's	CONSUL	pç	45	3.400,00	153.000,00
29	UNIDADE CONDESSADORA DE 22000BTU's	CONSUL	pç	45	3.550,00	159.750,00
30	UNIDADE CONDESSADORA DE 24000BTU's	CONSUL	pç	30	3.900,00	117.000,00
31	UNIDADE CONDESSADORA DE 30000BTU's	CONSUL	pç	15	5.715,00	85.725,00
32	COMPRESSOR 9000 BTU's	CARRIER	pç	30	680,00	20.400,00
33	COMPRESSOR 12000 BTU's	CARRIER	pç	45	1.250,00	56.250,00
34	COMPRESSOR 18000 BTU's	CARRIER	pç	40	1.480,00	59.200,00
35	COMPRESSOR 22000 BTU's	CARRIER	pç	50	2.390,00	119.500,00
36	COMPRESSOR 24000 BTU's	CARRIER	pç	15	2.715,00	40.725,00
37	COMPRESSOR 30000 BTU's	CARRIER	pç	15	3.900,00	58.500,00
38	VENTILADORES P/ UNIDADES EVAPORADORAS	SANSUNG	pç	45	540,00	24.300,00
39	VENTILADORES P/ UNIDADES CONDESSADORAS	SANSUNG	pç	50	460,00	23.000,00
40	FITA ADESIVA DE PVC 44mm x 10m	3M	RL	70	5,90	413,00
41	FITA ISOLANTE 3M, DE 10m	3M	RL	50	10,20	510,00
42	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO 3M, 10m	3M	RL	50	25,00	1.250,00
43	CAIXA DE PASSAGEM DE DRENO	TIGRE	Pç	150	17,50	2.625,00



Serviços elétricos em geral

Rua: Benedito Duarte nº 16 Centro Coelho Neto -MA

CNPJ: 55.116.298/0001-91

44	CABO "PP" 4x1,5mm ²	SIL	m	1000	4,60	4.600,00
45	PORCA FLANGE DE LATÃO, DIAM. 1/4" POL.	QUALIFOR	Pç	250	5,80	1.450,00
46	PORCA FLANGE DE LATÃO, DIAM. 3/8" POL.	QUALIFOR	Pç	250	5,80	1.450,00
47	PORCA FLANGE DE LATÃO, DIAM. 1/2" POL.	QUALIFOR	pç	250	9,50	2.375,00
48	FLUXO PARA SOLDA PRATA	BRASTEC	PT	20	15,00	300,00
49	SOLDA PRATA1,6mm	BRASTEC	Kg	10	19,20	192,00
50	GAS REFRIGERANTE R22	EOS	Kg	120	65,00	7.800,00
51	GAS REFRIGERANTE R410	EOS	Kg	120	70,00	8.400,00
52	TUBULAÇÃO FRIGOGENA DIAMETRO (1/4")	COBRECON	m	420	17,00	7.140,00
53	TUBULAÇÃO FRIGOGENA DIAMETRO (3/8")	COBRECOM	m	420	17,50	7.350,00
54	TUBULAÇÃO FRIGOGENA DIAMETRO (1/2")	COBRECOM	m	420	18,90	7.938,00
55	DISPLAY PARA SPLIT	SANSUNG	pç	65	165,00	10.725,00
56	PLACA PRINCIPAL PARA SPLIT's	SANSUNG	Pç	100	150,00	15.000,00
57	REFIL PARA MAÇRICO	DUGOLD	pç	25	70,00	1.750,00
TOTAL						1.091.599,00

FLEET SERVIÇOS & COMERCIO LTDA

CNPJ: 55.116.298/0001-91

Francisco Edvan da Frota

Thales

FLEET SERVIÇOS & COMERCIO LTDA

CNPJ: 55.116.298/0001-91

Ava Benedito Duarte, 16, Centro

CEP: 65630-000

Coelho Neto-MA

39



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

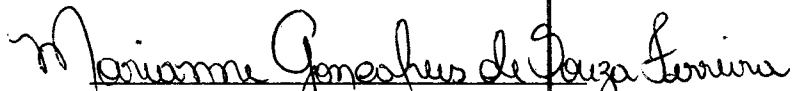
Ao
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Nesta

DESPACHO

Em resposta à solicitação da Secretária Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura, para realização de pesquisas de preços, visando à Registro de preços para eventual e Contratação futura e eventual fornecimento de Gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros destinados às Secretarias de Duque Bacelar para o exercício de 2025. Encaminho pesquisas de preços, realizadas com empresa com atividades compatíveis e em banco de preços (licitar digital), com preços homologados para aprimoramento do relatório e mapa de apuração, conforme segue em anexo.

Duque Bacelar - MA, 06 de março de 2025


Marianne Gonçalves de Souza Ferreira
Chefe do Setor de Compras



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETIVO:

1.1. Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de peças para manutenção de aparelhos de ar condicionados das secretarias de Duque Bacelar/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CAPACITOR 30µF	PÇ	75	R\$ 31,33	R\$ 2.349,75
02	CAPACITOR 25µF	PÇ	75	R\$ 29,57	R\$ 2.217,75
03	CAPACITOR 3µF	PÇ	75	R\$ 28,50	R\$ 2.137,50
04	COMPRESSOR 9000 BTU's	PÇ	32	R\$ 682,33	R\$ 21.834,56
05	COMPRESSOR 12000 BTU's	PÇ	45	R\$ 1.269,33	R\$ 57.119,85
06	COMPRESSOR 18000 BTU's	PÇ	40	R\$ 1.455,67	R\$ 58.226,80
07	COMPRESSOR 22000 BTU's	PÇ	50	R\$ 2.402,67	R\$ 120.133,50
08	COMPRESSOR 24000 BTU's	PÇ	15	R\$ 2.717,67	R\$ 40.765,05
09	COMPRESSOR 30000 BTU's	PÇ	15	R\$ 3.911,67	R\$ 58.675,05
10	GAS REFRIGERANTE R22	KG	130	R\$ 66,67	R\$ 8.667,10
11	GAS REFRIGERANTE R410	KG	130	R\$ 70,33	R\$ 9.142,90
12	PLACA PRINCIPAL PARA SPLIT's	PÇ	120	R\$ 151,00	R\$ 18.120,00
13	DISPLAY PARA SPLIT	PÇ	65	R\$ 167,67	R\$ 10.898,55
14	TUBULAÇÃO FRIGOGENA DIAMETRO (1/4")	M	450	R\$ 16,93	R\$ 7.618,50
15	TUBULAÇÃO FRIGOGENA DIAMETRO (3/8")	M	450	R\$ 17,58	R\$ 7.911,00
16	TUBULAÇÃO FRIGOGENA DIAMETRO (1/2")	M	450	R\$ 18,88	R\$ 8.496,00
17	UNIDADE CONDESSADORA DE 9000BTU's	PÇ	30	R\$ 2.624,00	R\$ 78.720,00
18	UNIDADE CONDESSADORA DE 12000BTU's	PÇ	30	R\$ 2.725,67	R\$ 81.770,10
19	UNIDADE CONDESSADORA DE 18000BTU's	PÇ	45	R\$ 3.399,33	R\$ 152.969,85
20	UNIDADE CONDESSADORA DE 22000BTU's	PÇ	45	R\$ 3.576,67	R\$ 160.950,15



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

21	UNIDADE CONDESSADORA DE 24000BTU's		PC	30	R\$ 3.910,00	R\$ 117.300,00
22	UNIDADE CONDESSADORA DE 30000BTU's		PC	15	R\$ 5.736,67	R\$ 86.050,05
23	VENTILADORES P/ UNIDADES CONDESADORAS		PC	60	R\$ 463,00	R\$ 27.780,00
24	VENTILADORES P/ UNIDADES EVAPORADORAS		PC	60	R\$ 545,00	R\$ 32.700,00
25	SUPORTES PARA SPLIT 9000 A 18000		PC	100	R\$ 52,00	R\$ 5.200,00
26	SUPORTES PARA SPLIT 9000 A 18000		PC	100	R\$ 56,00	R\$ 5.600,00
27	ISOLANTE TERMICO ESPONJOSO PEAD 1/2" POLEGADA		m	400	R\$ 9,22	R\$ 3.688,00
28	ISOLANTE TERMICO ESPONJOSO PEAD 3/8" POL.		m	400	R\$ 9,30	R\$ 3.720,00
29	ISOLANTE TERMICO ESPONJOSO PEAD 1/4" POL.		m	400	R\$ 9,55	R\$ 3.820,00
30	FITA ADESIVA DE PVC 44mm x 10m		RL	60	R\$ 5,97	R\$ 358,20
31	FITA ISOLANTE 3M, DE 10m		RL	40	R\$ 10,30	R\$ 412,00
32	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO 3M, 10m		RL	40	R\$ 26,17	R\$ 1.046,80
33	CAIXA DE PASSAGEM DE DRENO PARA SPLIT		PC	200	R\$ 17,83	R\$ 3.566,00
34	CABO PP 4 VIAS, 1,5mm²		m	1000	R\$ 4,70	R\$ 4.700,00
35	TERMINAL TIPO GARFO PARA CABO 1,5mm		PC	1000	R\$ 1,40	R\$ 1.400,00
36	TERMINAL TIPO GARFO PARA CABO 2,5mm		PC	1000	R\$ 1,41	R\$ 1.410,00
37	TERMINAL TIPO GARFO PARA CABO 4,0mm		PC	1000	R\$ 1,34	R\$ 1.340,00
38	TERMINAL TIPO GARFO PARA CABO 6,0mm		PC	1000	R\$ 1,33	R\$ 1.330,00
39	BUCHA DE NYLON S-8		PC	1000	R\$ 0,58	R\$ 580,00
40	BUCHA DE NYLON S-10		PC	1000	R\$ 0,60	R\$ 600,00
41	BUCHA DE NYLON S-12		PC	1000	R\$ 0,63	R\$ 630,00
42	PARAFUSOS ATARRACHANTE PARA BUCHAS S-8		PC	1000	R\$ 0,83	R\$ 830,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

43	PARAFUSOS ATARRACHANTE PARA BUCHAS S-10		PÇ	1000	R\$ 0,84	R\$ 840,00
44	PARAFUSOS ATARRACHANTE PARA BUCHAS S-12		PÇ	1000	R\$ 0,85	R\$ 850,00
45	FLUXO PARA SOLDA PRATA		PT	15	R\$ 15,00	R\$ 225,00
46	SOLDA PRATA 1,6mm		KG	5	R\$ 19,33	R\$ 96,65
47	PORCA FLANGE DE LATÃO, DIAM. 1/4" POL.		PÇ	300	R\$ 5,93	R\$ 1.779,00
48	PORCA FLANGE DE LATÃO, DIAM. 3/8" POL.		PÇ	300	R\$ 5,93	R\$ 1.779,00
49	PORCA FLANGE DE LATÃO, DIAM. 1/2" POL.		PÇ	300	R\$ 9,83	R\$ 2.949,00
50	REFIL PARA MAÇARICO A GAS		PÇ	25	R\$ 71,00	R\$ 1.775,00
51	TURBINAS PARA SPLIT 9000BTU's		PÇ	20	R\$ 293,00	R\$ 5.860,00
52	TURBINAS PARA SPLIT 12000BTU's		PÇ	20	R\$ 361,33	R\$ 7.226,60
53	TURBINAS PARA SPLIT 18000BTU's		PÇ	20	R\$ 379,67	R\$ 7.593,40
54	TURBINAS PARA SPLIT 22000BTU's		PÇ	20	R\$ 388,00	R\$ 7.760,00
55	TURBINAS PARA SPLIT 24000BTU's		PÇ	20	R\$ 443,00	R\$ 8.860,00
56	TURBINAS PARA SPLIT 30000BTU's		PÇ	20	R\$ 467,33	R\$ 9.346,60
						R\$ 1.269.725,26

2.JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição ocorre em decorrência, constatada na necessidade de contratação de pessoa jurídica para fornecimento de peças originais, novas, de fábrica, para suprir àquelas defeituosas ou gastas ao longo do processo de utilização, atendendo assim assegurar a manutenção preventiva e corretiva, visando manter a utilização dos mesmos em perfeitas condições de uso e durabilidade.

3.ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

3.1. As embalagens e rótulos dos produtos devem estar redigidos em língua portuguesa, contendo instruções de uso, recomendações de segurança e informações para atendimento ao consumidor.

3.2. Os produtos devem apresentar adequação às normas da ABNT e INMETRO.

3.3. Os produtos deverão ter no ato da entrega, obrigatoriamente, validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de seu tempo de vida útil, quando for o caso.

3.4. Os produtos somente serão aceitos, acondicionados em embalagem original com lacre inviolável, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo e com o número do registro emitido pelos órgãos reguladores.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

44
N.º 1/2014

3.5. Não serão aceitos produtos usados ou que apresentarem indícios de utilização/desgaste.

3.6. As especificações acima fornecidas pautam-se por critérios básicos, comuns ao padrão oferecido no mercado em referência.

4.DO PREÇO

4.1. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações e encargos inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5. DO REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o menor preço por item, a fim de se consubstanciar obtenção da proposta mais vantajosa.

5.2. Como se trata de solicitação com demanda frequente, que se processa de forma ocasional e parcelada, consoante os requisitos do Art. 3º, do Decreto 7892/13, deliberou-se pela adoção do SRP sob a modalidade pregão, a fim de flexibilizar o processo de contratação às reais necessidades da Administração.

6.DA VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO E ENTREGA DE PEDIDOS:

6.1 A ata de registro de preços a ser firmada terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

6.2 O contrato a ser firmado com base na Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

6.3 As entregas dos pedidos serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Administração/Educação/Saúde, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da solicitação, sob pena de aplicação de multa.

6.4. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo funcionário responsável pela essa área nomeada pela portaria XXXXXX.

7- CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1-O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) na Sede da Secretaria Municipal de Administração/Educação/saúde e Assistência Social observando-se as condições deste Termo para a execução dos mesmos, sendo o Horário de entrega: 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00;

7.2 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação de conformidade com as especificações constantes na proposta da empresa.

7.3- Definitivamente, após a verificação de conformidade com as especificações constantes na proposta da empresa, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

7.2.1 – A contratada deverá fornecer quantidade suficiente para que os setores não fiquem desabastecidos.

7.4 – Os locais de entrega poderão ser alterados caso haja necessidade da municipalidade, sendo informado previamente contratada.

7.5- Os funcionários envolvidos nas entregas deverão estar devidamente uniformizados/identificados de acordo com a Norma Vigente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

7.6 - A cada entrega o fornecedor deverá preencher um recibo em duas vias, onde constem o nome/identificação do recebedor, função, data e quantidade e local de entrega. A nota fiscal emitida deverá estar acompanhada de uma via do recibo citado, para conferência de cada setor e na mesma devem ser mencionados o número do empenho e o contrato correspondente, sendo que para cada empenho deverá ser emitida uma nota fiscal.

7.7- Quando do recebimento dos produtos, que será feito por funcionários designados, no local da entrega serão verificadas a quantidade e a qualidade do que for entregue. No caso de entrega fora das condições exigidas, (recipiente sujo, sem especificação de data de envase e validade), o funcionário recebedor enjeará os produtos, para posterior substituição pela contratada, sem prejuízo das penalidades a essa cabíveis.

7.8 - A licitante vencedora se obrigada a manter a qualidade do produto e ainda deverá substituí-lo quando constatado que o produto não corresponde ao descrito no Anexo I do presente Edital.

7.9- Eventualmente as entregas poderão ser suspensas em caso de feriados.

7.10 - O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusivos da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

7.11- A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Termo.

7.12 - A Prefeitura do Município de Duque Bacelar poderá a qualquer momento efetuar análise dos produtos entregues, quanto à qualidade e quantidade.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

8.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

9. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1. Em caso de participação do licitante que detenha a condição, devidamente comprovada na oportunidade do credenciamento, de MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

9.1.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, após o encerramento da fase de lances, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

9.1.2. O disposto no item 5.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.1.3. Para efeito do disposto no subitem 5.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

9.1.3.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 9.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.2. Na hipótese da não classificação nos termos previstos no subitem 4.1.1 o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

9.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10. DA APLICAÇÃO DAS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LCP Nº 147/2014:

10.1. No presente certame será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, micro empreendedor individual – MEI.

10.2. O tratamento favorecido de que trata neste item visa promover o desenvolvimento econômico e social, de acordo com a determinação da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações dispostas pela LC nº 147/2014.

“Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.” (NR)

“Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I – deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

10.3. Na hipótese de haver qualquer restrição relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Para tanto, a licitante deverá apresentar a certidão positiva que comprove a irregularidade dentro do envelope de habilitação. A simples falta da certidão negativa ou a entrega da mesma com o prazo de validade vencido será considerado como negligência da licitante e não ocasionará a aplicação do benefício.

10.4. Para aplicação do disposto no item 6.3, o prazo para regularização fiscal deverá ser contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

10.6. A prorrogação do prazo previsto no item 6.4 poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

47
X

10.7. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os itens acima.

10.8. A não regularização da documentação no prazo previsto nos itens acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

12. FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.2.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

12.2.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

12.2.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.2.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.2.5. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

12.3. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.3.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

12.4. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.5. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.6. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.7. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades

aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.8. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12.10. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Proceder à entrega física e técnica do objeto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento, Caberá à empresa:

13.2.1 - cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições deste instrumento, de forma que os serviços a serem executados estejam dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento; 13.2.2 - realizar a entrega do objeto solicitada, mediante emissão de ordem de fornecimento, encaminhada pela Secretaria solicitante.

13.2.3 - Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada;

13.2.4 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria solicitante no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

13.2.5 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para Secretaria solicitante, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo;

13.2.6 - Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas;

13.2.7 - Refazer, sem custo para a Secretaria solicitante, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR**

49

13.2.8 - Emitir Nota Fiscal com detalhamento dos produtos.

13.3 A CONTRATADA obriga-se a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

13.4 Entregar os produtos em perfeitas condições, dentro do prazo estabelecido, condicionado ao aceite por parte da Contratante.

13.5 Arcar com todas as despesas para o perfeito cumprimento das obrigações assumidas, de modo que nenhuma outra remuneração seja além do preço proposto.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Dar conhecimento à contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto;

Verificar se os produtos entregues pela contratada atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência e Anexos;

14.2 Notificar à contratada, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Anexos, para que essa proceda às correções necessárias;

14.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o requisitado à contratada;

14.5 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

14.7 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

14.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

14.9 A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

15 - MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR**

o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16 - PAGAMENTOS

16.1 O pagamento será efetuado à licitante vencedora em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Unidade Requisitante, mediante liberação pelo Controle Interno.

16.2 Os pagamentos ficarão condicionados à prova de regularidade fiscal da empresa contratada.

16.3 Os pagamentos serão creditados em favor do fornecedor, através de ordem bancária em conta indicada na proposta, devendo para isso ficar explicitado o nome do banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverão ser efetivados os créditos no campo de informações da nota fiscal.

16.4 O pagamento será efetuado, por ordem bancária, mediante a apresentação de nota fiscal, correspondente ao fornecimento executado e aceito definitivamente, devendo ser emitida, obrigatoriamente, com número raiz do CNPJ qualificado no preâmbulo.

16.5 As notas fiscais deverão ser encaminhadas ao gestor do contrato pelo e-mail:
Determinado nas Ordem de Fornecimento

16.6 No corpo da nota fiscal deverá ser especificado o objeto contratado e o período faturado no formato dia/mês/ano.

16.7 O atesto do gestor ou servidor designado para o mesmo, ocorrerá em até 02(dois) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal, que será encaminhada à área financeira para posterior pagamento.

16.8 O CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA, para fins de pagamento e fiscalização, a apresentação, concomitante à nota fiscal, da documentação apta a comprovar a regularidade perante o Sistema do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal e a Justiça do Trabalho.

16.9 Dos valores a serem pagos à CONTRATADA, serão abatidos, na fonte, os tributos federais, estaduais e municipais, obrigatórios na forma da lei.

16.10 Caso a CONTRATADA goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo Simples Nacional – Lei Complementar n. 123/2006, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da Instrução Normativa n. 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa n. 1.244/2012, ambas da Secretaria da Receita Federal.

16.11 Após apresentada a referida comprovação, a CONTRATADA ficará responsável por comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração posterior à situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do ajuste.

16.12 O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pelo CONTRATANTE.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR**

51
2

16.13 A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

16.14 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente o cumprimento de qualquer obrigação imposta à CONTRATADA, inclusive em virtude de penalidade ou inadimplência.

16.15 O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Na Licitação para registro de preço não é necessário indicar dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, §2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou da proposta na ocorrência de casos previstos no termo de referências;

III. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Administração.

18.2 A sanção estabelecida no inciso II, do item anterior, poderá ser aplicada concomitantemente com as penalidades previstas nos incisos "I", "III" e "IV".

18.3 O atraso injustificado na execução do objeto ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitará a Contratada à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia e por ocorrência, até o percentual máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da proposta.

18.4 As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da correspondente notificação ou descontadas do pagamento ou da garantia do contrato ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

18.5 A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.

18.6 Cabe ressaltar que o referido contratado ficará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

19. ADJUDICAÇÃO

19.1. Menor preço por item.



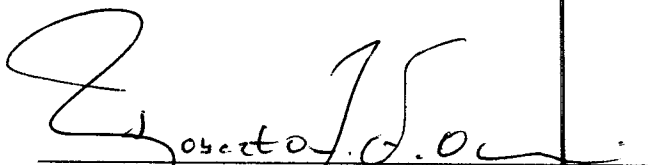
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

32
2

20. CONSIDERAÇÕES FINAIS

20.1 O procedimento a ser adotado deverá obedecer integralmente aos dispositivos da Lei Federal 14.133/2021, bem como da LC 123/2006, no que couber.

Duque Bacelar/MA, 07 de março de 2025.


Robert Otoni Furtado Oliveira
Secretário Municipal de Administração e Finanças



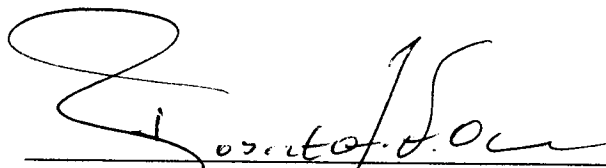
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, APROVO o presente Termo de Referência, que tem por objeto, Registro de preços para eventual e contratação de empresa especializada em fornecimento de peças para manutenção de aparelhos de ar condicionados das secretarias de Duque Bacelar/MA, para o exercício de 2025, e AUTORIZO a continuidade dos tramites legais para realização do procedimento licitatório.

Duque Bacelar – MA, 07 de março de 2025



Robert Otoni Furtado Oliveira
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

54
2

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, da Secretaria Municipal de Administração declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa ao objeto Registro de Preços Visando a Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de peças para manutenção de aparelhos de ar condicionados das secretarias de Duque Bacelar/MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Duque Bacelar - MA, 10 de março de 2025

Atenciosamente,



Robert Otoni Furtado Oliveira
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

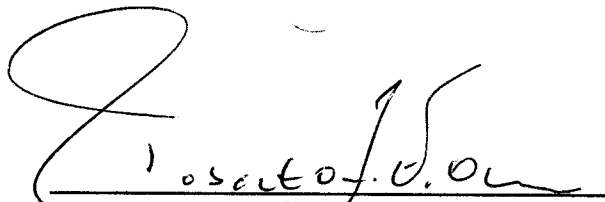
AUTORIZAÇÃO

A

Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar
Pregoeiro Municipal
Nesta Prefeitura Municipal

Na qualidade de Secretário Municipal de Administração, encaminho os autos do processo administrativo nº 038/2025 até aqui realizados e AUTORIZO à abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônica nº 005/2025, tendo por objeto **Registro de preços para eventual e contratação de empresa especializada em fornecimento de peças para manutenção de aparelhos de ar condicionados das secretarias de Duque Bacelar/MA**, sendo o ÓRGÃO GERENCIADOR a Secretaria Municipal de Administração, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes à espécie.

Duque Bacelar - MA, 11 de março de 2025



Robert Ottoni Furtado Oliveira
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 038/2025, na modalidade Pregão Eletrônica, o Ato de designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, PORTARIA 01/2025.

Duque Bacelar - MA, em 12 de março de 2025

Washington Carlos Ferreira dos Santos
Agente de Contratação-PMDB
Portaria nº 01/2025



Juntos em uma nova história!
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

AV. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

CNPJ: 06.314.439/0001-75

PORTARIA N.º 01/2025

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE
DE CONTRATAÇÃO, DA EQUIPE DE APOIO
E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**FRANCISCO FLÁVIO LIMA FURTADO - PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE
BACELAR, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por
Lei e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021,**

RESOLVE:

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, e a edição do Decreto Municipal nº 21 de 01 de setembro de 2023, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação, equipe de apoio e comissão de contratação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas no Decreto Municipal nº 21/2023.

DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Art. 2º Fica(m) nomeado(s) para atuar(em) como Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 o(s) seguinte(s) servidor(es):

Agente de Contratação:

a) Washington Carlos Ferreira dos Santos, Matrícula nº 2562-1.

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

Art. 3º Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

a) Raimundo Nonato Araújo Silva, Matrícula nº 817-1.

c) Nayara Cristina Alencar Gomes, Matrícula nº 2503-1.

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

a) Eliane dos Anjos Almeida, Matrícula nº 256-1

b) Marianne Gonçalves de Souza Ferreira, Matrícula nº 2506-1.

c) Hellen Lima da Silva, Matrícula nº 3152-1.



Juntos em uma nova história!
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

AV. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

CNPJ: 06.314.439/0001-75

Art. 4º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 21/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, Estado do Maranhão, em 03 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,


Francisco Flávio Lima Furtado
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu **Washington Carlos Ferreira dos Santos**, Agente de Contratação Municipal, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 038/2025
- Modalidade: Pregão Eletrônica nº 005/2025-CPL/PMDB
- Requisitante: (Órgão Gerenciador): Robert Otoni Furtado Oliveira
Secretário Municipal de Administração e Finanças
(Tipo de Licitação: Menor preço por item.)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se na Lei n.º 14.133/2021, Decreto Municipal nº 021/2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e suas demais legislações pertinentes.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de Preços, do tipo menor preço visando a Futura e eventual Registro de preços para eventual e contratação de empresa especializada em fornecimento de peças para manutenção de aparelhos de ar condicionados das secretarias de Duque Bacelar/MA para o exercício de 2025

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta licitação foi designado pelo Termo de Referência, portanto, estima-se o valor total para contratar de **R\$ 1.269.725,26 (Hum milhão, duzentos e sessenta e nove mil, setecentos e vinte e cinco reais, vinte e seis centavos).**

Duque Bacelar - MA, em 13 de março de 2025

Washington Carlos Ferreira dos Santos
Agente de Contratação-PMDB
Portaria nº 01/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

À Assessoria Jurídica

Prefeitura Municipal de Duque Bacelar – MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo nº. 038/2025, para exame e aprovação, tendo como objeto o Registro de Preços, do tipo menor preço visando a Futura e eventual Registro de preços para eventual e contratação de empresa especializada em fornecimento de peças para manutenção de aparelhos de ar condicionados das secretarias de Duque Bacelar/MA para o exercício de 2025, de acordo com o previsto na, Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 021/2023, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 demais legislações pertinentes.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Duque Bacelar - MA, 14 de março de 2025

Washington Carlos Ferreira dos Santos
Agente de Contratação-PMDB
Portaria nº 01/2025



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

11. Nº 63
12. Data 21/05/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX

OBJETO

Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de peças para manutenção de aparelhos de ar condicionados das secretarias de Duque Bacelar/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.269.725,26 (Hum milhão, duzentos e sessenta e nove mil, setecentos e vinte e cinco reais, vinte e seis centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA – Data XXXX/XXXX/XXXX

Cadastro das Propostas até:

XXXX/XXXX/XXXX

Abertura das Propostas:

XXXX/XXXX/XXXX

Início do Pregão (fase competitiva)

XXXX/XXXX/XXXX

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Item

MODO DE LICITAÇÃO:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP

NÃO



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PE SRP Nº XXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXX

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, localizada na Ave. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-Ma, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, Decreto Municipal nº 021/2023, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste Edital, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICO mediante as condições estabelecidas neste Edital. Agente de Contratação: Washington Carlos Ferreira dos Santos.

Este Edital observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental.

INÍCIO DO CERTAME E ABERTURA DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

LOCAL: Pedidos de esclarecimentos, impugnações, propostas, habilitação, recursos administrativos, serão recebidas exclusivamente pelo meio eletrônico do Portal de Compras no endereço <https://www.novobbmnet.com.br>

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de peças para manutenção de aparelhos de ar condicionados das secretarias de Duque Bacelar-MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - A licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I, deste edital, são estimativos e representam a previsão da Secretaria requisitante, pelo prazo de 12 (doze) meses.

1.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

63

1.5 – O objeto desta licitação será subsidiado com Recursos Próprios da Administração.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame, empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento do presente edital.

2.2. **O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.**

2.3. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente à inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.

2.4. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.6. Para os Itens até 80.000 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 1º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.6.1 - A obtenção do benefício da Lei 123/2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

64
X

- 2.8.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.8.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.8.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.8.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.8.6. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.8.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.8.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, nos termos do 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.25 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento.
- 3.2. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)".
- 3.3. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

65

- 3.4. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.
- 3.5. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br, opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".
- 3.6. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.7. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.7.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.7.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.7.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 3.7.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.8. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

66
I

estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.7 ou 3.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

3.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta.

3.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.15.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.15.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.17. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, à atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

3.18. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

3.19. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

3.20. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.novobbmnet.com.br, que



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento

3.21. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do campo: VALOR UNITÁRIO ITEM.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses. Independentemente do percentual inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

4.9. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar, sob pena de desclassificação.

5 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

62
4

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF; (se a documentação enviada não atender a habilitação);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Atos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- e) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);
- f) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- g) Caso conste na Consulta de Situação do Prestador do serviço a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas.
- h) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- i) O licitante será comunicado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- j) Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- l) No caso de empate, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>;



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

69
5

- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL e TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive as contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União.
- c) Certidão de **regularidade de débitos com a Fazenda Estadual e Municipal** da sede/ domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa;
- f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” deste item, mesmo que os documentos exigidos em tais itens apresentem ressalvas ou restrições.

5.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

70
Fabrica

5.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade expresso.

5.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos/serviços da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação,

5.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo II).

5.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.6.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, exceto para a Certidão negativa de falência ou concordata (item 5.3) onde é solicitado o prazo de 60 (sessenta) dias.

5.6.2 - Se o licitante for executar o contrato por seu estabelecimento matriz, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da matriz; se o licitante for executar o contrato por estabelecimento filial, todos os documentos deverão estar em nome de tal estabelecimento, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.6.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

- 6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.
- 6.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

72
Folha 72
Municipal

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontram naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

6.21.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.21.5 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 horas úteis**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, **conforme modelo Anexo V do Edital (contendo todas as informações básicas e assinada pelo representante da empresa)**.

6.21.6 - O não atendimento, decairá o direito, e será convocado o licitante segundo colocado para negociação dos preços e envio da proposta readequada.

6.21.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação a proposta que constituir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)** ou de acordo com estabelecido em cada item.

7 - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no **art. 14 da Lei nº 14.133/2021**, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

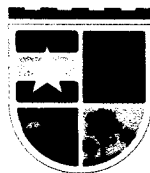
7.2. Caso não atenda às condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 0 e 3.9 deste edital.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. conter vícios insanáveis;



74

Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

- 7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.5.3. apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.6. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.6.1. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, para fins do disposto no art. 11, III, da Lei 14.133/2021, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.6.2. Ficará obrigado os licitantes vencedores a apresentar junto ou separadamente com a proposta readequada, a comprovação da exequibilidade para Itens com preços considerados inexecutáveis em relação ao valor estimado da licitação. A não apresentação acarretará a desclassificação da proposta.
- 7.6.3. Para fins do disposto neste subitem, a comprovação deverá seguir os seguintes requisitos:
- 7.6.3.1. Apresentação de planilha de custos abrangendo, de forma discriminada, todos os impostos devidos na comercialização do produto.
- 7.6.3.2. Notas fiscais de entrada com emissão em até 12 meses da abertura da licitação para fins de comprovação do custo informado na planilha.
- 7.6.4. A análise da diligência enviada será objetiva e aprovará propostas que apresentem comprovação de que os valores ofertados cobrem todos os custos devidos e apresentem lucro para a empresa.
- 7.6.5. Serão desclassificadas propostas que não enviarem a diligência, ou que enviarem comprovação que demonstre que o valor ofertado pela empresa não cobre os custos e lucros almejados.
- 7.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

75

Comprovação dos Produtos Ofertados

7.8. Poderá ser solicitado da licitante detentora da melhor proposta a apresentação catálogos, bulas, manuais, certificações ou outros documentos aplicáveis, que demonstrem as especificações técnicas dos produtos propostos para conferência às exigências do termo de referência.

7.8.1. O prazo para envio será de 02 (duas) horas úteis, para proposta final de preços e 04 (quatro) horas úteis para envio da comprovação da exequibilidade da proposta, itens: 7.6.3.1 e o item 7.6.3.2, sob pena de desclassificação.

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no item 05, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País ou nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, através do sistema da BBMnet.

8.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

76
Rica

8.5.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, contado da solicitação do Agente de Contratação.

8.6. A exigência das documentações de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.8. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá apontar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.5.1.

8.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10 - DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos;

10.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

77

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações, localizada na Avenida Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar/Ma.

11 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo órgão/a durante o certame;

11.1.2 Salvo em ocorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando contratado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5 fraudar a licitação

11.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

78

- 11.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 11.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 11.2.1 advertência;
- 11.2.2 multa;
- 11.2.3 impedimento de licitar e contratar e
- 11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 Na aplicação das sanções serão consideradas:

- 11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 11.3.2 as peculiaridades do caso concreto
- 11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2 Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

79

11.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que instaurar uma imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

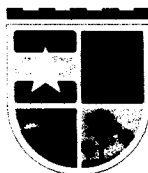
11.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias envolvidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

80
Nº
MUNICÍPIO

11.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sistema eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do sistema da BBMnet ou e-mail; cplduquebacelar@gmail.com.

12.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2 Não havendo expediente ou ocorrência de fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

13.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.DUQUE BACELAR.sp.gov.br.

13.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1 ANEXO I - Termo de Referência

13.11.2 ANEXO II – Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

13.11.3 ANEXO III – Modelo de Declaração de qualificação microempresa ou empresa de pequeno porte

13.11.4 ANEXO IV – Declaração que não emprega menor de 18 anos

13.11.5 ANEXO V – Modelo de Proposta

13.11.6 ANEXO VI – Minuta Ata de Registro de Preço

13.11.7 ANEXO VII – Minuta do Contrato.

Duque Bacelar - Ma, XXXXXXXX

Robert Otoni Furtado Oliveira
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETIVO:

1.1. Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de peças para manutenção de aparelhos de ar condicionados das secretarias de Duque Bacelar/MA.

ITEM	Descrição da necessidade	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
01	CAPACITOR 30µF		PÇ	75	R\$	31,33	R\$ 2.349,75
02	CAPACITOR 25µF		PÇ	75	R\$	29,57	R\$ 2.217,75
03	CAPACITOR 3µF		PÇ	75	R\$	28,50	R\$ 2.137,50



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

04	COMPRESSOR 9000 BTU's	PÇ	32	R\$ 682,33	R\$ 21.834,56
05	COMPRESSOR 12000 BTU's	PÇ	45	R\$ 1.269,33	R\$ 57.119,85
06	COMPRESSOR 18000 BTU's	PÇ	40	R\$ 1.455,67	R\$ 58.226,80
07	COMPRESSOR 22000 BTU's	PÇ	50	R\$ 2.402,67	R\$ 120.133,50
08	COMPRESSOR 24000 BTU's	PÇ	15	R\$ 2.717,67	R\$ 40.765,05
09	COMPRESSOR 30000 BTU's	PÇ	15	R\$ 3.911,67	R\$ 58.675,05
10	GAS REFRIGERANTE R22	KG	130	R\$ 66,67	R\$ 8.667,10
11	GAS REFRIGERANTE R410	KG	130	R\$ 70,33	R\$ 9.142,90
12	PLACA PRINCIPAL PARA SPLIT's	PÇ	120	R\$ 150,00	R\$ 18.120,00
13	DISPLAY PARA SPLIT	PÇ	65	R\$ 167,67	R\$ 10.898,55
14	TUBULAÇÃO FRIGOGENA DIA-METRO (1/4")	M	450	R\$ 16,93	R\$ 7.618,50
15	TUBULAÇÃO FRIGOGENA DIA-METRO (3/8")	M	450	R\$ 17,58	R\$ 7.911,00
16	TUBULAÇÃO FRIGOGENA DIA-METRO (1/2")	M	450	R\$ 19,00	R\$ 8.496,00
17	UNIDADE CONDESSADORA DE 9000BTU's	PÇ	30	R\$ 2.624,00	R\$ 78.720,00
18	UNIDADE CONDESSADORA DE 12000BTU's	PÇ	30	R\$ 2.725,67	R\$ 81.770,10
19	UNIDADE CONDESSADORA DE 18000BTU's	PÇ	45	R\$ 3.399,33	R\$ 152.969,85
20	UNIDADE CONDESSADORA DE 22000BTU's	PÇ	45	R\$ 3.576,67	R\$ 160.950,15
21	UNIDADE CONDESSADORA DE 24000BTU's	PÇ	30	R\$ 3.910,00	R\$ 117.300,00
22	UNIDADE CONDESSADORA DE 30000BTU's	PÇ	15	R\$ 5.736,67	R\$ 86.050,05
23	VENTILADORES P/ UNIDADES CONDESSADORAS	PÇ	60	R\$ 463,00	R\$ 27.780,00
24	VENTILADORES P/ UNIDADES EVAPORADORAS	PÇ	60	R\$ 545,00	R\$ 32.700,00
25	SUPORTES PARA SPLIT 9000 A 18000	PÇ	100	R\$ 52,00	R\$ 5.200,00
26	SUPORTES PARA SPLIT 9000 A 18000	PÇ	100	R\$ 56,00	R\$ 5.600,00
27	ISOLANTE TERMICO ESPON-JOSO PEAD 1/2" COLEGADO	m	400	R\$ 9,22	R\$ 3.688,00
28	ISOLANTE TERMICO ESPON-JOSO PEAD 3/8" POL.	m	400	R\$ 9,30	R\$ 3.720,00
29	ISOLANTE TERMICO ESPON-JOSO PEAD 1/4" POL.	m	400	R\$ 9,55	R\$ 3.820,00
30	FITA ADESIVA DE PVC 44mm x 10m	RL	60	R\$ 5,97	R\$ 358,20
31	FITA ISOLANTE 3M, DE 10m	RL	40	R\$ 10,30	R\$ 412,00
32	FITA ISOLANTE DE ALTA FU-SÃO 3M, 10m	RL	40	R\$ 26,17	R\$ 1.046,80
33	CAIXA DE PASSAGEM DE DRENO PARA SPLIT	PÇ	200	R\$ 17,83	R\$ 3.566,00
34	CABO PP 4 VIAS, 1,5mm²	m	1000	R\$ 4,70	R\$ 4.700,00
35	TERMINAL TIPO GARFO PARA CABO 1,5mm	PÇ	1000	R\$ 1,40	R\$ 1.400,00
36	TERMINAL TIPO GARFO PARA CABO 2,5mm	PÇ	1000	R\$ 1,41	R\$ 1.410,00



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

37	TERMINAL TIPO GARFO PARA CABO 4,0mm	PÇ	1000	R\$	1,34	R\$	1.340,00
38	TERMINAL TIPO GARFO PARA CABO 6,0mm	PÇ	1000	R\$	1,33	R\$	1.330,00
39	BUCHA DE NYLON S-8	PÇ	1000	R\$	0,58	R\$	580,00
40	BUCHA DE NYLON S-10	PÇ	1000	R\$	0,60	R\$	600,00
41	BUCHA DE NYLON S-12	PÇ	1000	R\$	0,63	R\$	630,00
42	PARAFUSOS ATARRACHANTE PARA BUCHAS S-8	PÇ	1000	R\$	0,83	R\$	830,00
43	PARAFUSOS ATARRACHANTE PARA BUCHAS S-10	PÇ	1000	R\$	0,84	R\$	840,00
44	PARAFUSOS ATARRACHANTE PARA BUCHAS S-12	PÇ	1000	R\$	0,85	R\$	850,00
45	FLUXO PARA SOLDA PRATA	PT	15	R\$	15,00	R\$	225,00
46	SOLDA PRATA 1,6mm	KG	5	R\$	19,33	R\$	96,65
47	PORCA FLANGE DE LATÃO, DIAM. 1/2" POL.	PÇ	300	R\$	5,93	R\$	1.779,00
48	PORCA FLANGE DE LATÃO, DIAM. 3/8" POL.	PÇ	300	R\$	5,93	R\$	1.779,00
49	PORCA FLANGE DE LATÃO, DIAM. 1/2" POL.	PÇ	300	R\$	8,33	R\$	2.499,00
50	REFIL PARA MAÇARICO A GAS	PÇ	25	R\$	71,00	R\$	1.775,00
51	TURBINAS PARA SPLIT 9000BTU's	PÇ	20	R\$	293,00	R\$	5.860,00
52	TURBINAS PARA SPLIT 12000BTU's	PÇ	20	R\$	361,33	R\$	7.226,60
53	TURBINAS PARA SPLIT 18000BTU's	PÇ	20	R\$	379,67	R\$	7.593,40
54	TURBINAS PARA SPLIT 22000BTU's	PÇ	20	R\$	388,00	R\$	7.760,00
55	TURBINAS PARA SPLIT 24000BTU's	PÇ	20	R\$	443,00	R\$	8.860,00
56	TURBINAS PARA SPLIT 30000BTU's	PÇ	20	R\$	467,33	R\$	9.346,60
						R\$	1.269.725,26

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição ocorre em decorrência, constatada na necessidade de contratação de pessoa jurídica para fornecimento de peças originais, novas, de fábrica, para suprir àquelas defeituosas ou gastas ao longo do processo de utilização, atendendo assim assegurar a manutenção preventiva e corretiva, visando manter a utilização dos mesmos em perfeitas condições de uso e durabilidade.

3. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

3.1. As embalagens e rótulos dos produtos devem estar redigidos em língua portuguesa, contendo instruções de uso, recomendações de segurança e informações para atendimento ao consumidor.

3.2. Os produtos devem apresentar adequação às normas da ABNT e INMETRO.

3.3. Os produtos deverão ter no ato da entrega, obrigatoriamente, validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de seu tempo de vida útil, quando for o caso.



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

89

3.4. Os produtos somente serão aceitos, acondicionados em embalagem original com lacre inviolável, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo e com o número do registro emitido pelos órgãos reguladores.

3.5. Não serão aceitos produtos usados ou que apresentarem indícios de utilização/desgaste.

3.6. As especificações acima fornecidas pautam-se por critérios básicos, comuns ao padrão oferecido no mercado em referência.

4. DO PREÇO

4.1. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações e encargos inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5. DO REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o menor preço por item, a fim de se consubstanciar obtenção da proposta mais vantajosa.

5.2. Como se trata de solicitação com demanda fluente, que se processa de forma ocasional e parcelada, consoante os requisitos do Art. 3º, do Decreto 78.241/13, deliberou-se pela adoção do SRP sob a modalidade pregão, a fim de flexibilizar o processo de contratação às reais necessidades da Administração.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ENTREGA DE PEDIDOS:

6.1 A ata de registro de preços a ser firmada terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

6.2 O contrato a ser firmado com base na Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

6.3 As entregas dos pedidos serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Administração/Educação/Saúde, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da solicitação, sob pena de aplicação de multa.

6.4. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo funcionário responsável pela essa área nomeado pela portaria XXXXXX.

7- CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1-O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) na Sede da Secretaria Municipal de Administração/Educação/saúde e Assistência Social observando-se as condições deste Termo para a execução dos mesmos, sendo o Horário de entrega: 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00;

7.2 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação de conformidade com as especificações constantes na proposta da empresa.



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

85

7.3- Definitivamente, após a verificação de conformidade com as especificações constantes na proposta da empresa, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

7.2.1 – A contratada deverá fornecer quantidade suficiente para que os setores não fiquem desabastecidos.

7.4 – Os locais de entrega poderão ser alterados caso haja necessidade da municipalidade, sendo informado previamente contratada.

7.5- Os funcionários envolvidos nas entregas deverão estar devidamente uniformizados/identificados de acordo com a Norma Vigente.

7.6 - A cada entrega o fornecedor deverá preencher um recibo em duas vias, onde constem o nome/identificação do recebedor, função, data e quantidade e local de entrega. A nota fiscal emitida deverá estar acompanhada de uma via do recibo citado, para conferência de cada setor e na mesma devem ser mencionados o número do empenho e o contrato correspondente, sendo que para cada empenho deverá ser emitida uma nota fiscal.

7.7- Quando do recebimento dos produtos, que será feito por funcionários designados, no local da entrega serão verificadas a quantidade e a qualidade do que for entregue. No caso de entrega fora das condições exigidas, (recipiente sujo, sem especificação de data de envase e validade), o funcionário recebedor enjeará os produtos, para posterior substituição pela contratada, sem prejuízo das penalidades a essa cabíveis.

7.8 – A licitante vencedora se obrigada a manter a qualidade do produto e ainda deverá substituí-lo quando constatado que o produto não corresponde ao descrito no Anexo I do presente Edital.

7.9- Eventualmente as entregas poderão ser suspensas em caso de feriados.

7.10 - O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusivos da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

7.11- A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Termo.

7.12 - A Prefeitura do Município de Duque Bacelar poderá a qualquer momento efetuar análise dos produtos entregues, quanto à qualidade e quantidade.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

8.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

9. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1. Em caso de participação do licitante que detenha a condição, devidamente comprovada na oportunidade do credenciamento, de MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:



86
Maricá

Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

9.1.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, após o encerramento da fase de lances, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

9.1.2. O disposto no item 5.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.1.3. Para efeito do disposto no subitem 5.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.1.3.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 9.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.2. Na hipótese da não classificação nos termos previstos no subitem 4.1.1 o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

9.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10. DA APLICAÇÃO DAS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LCP Nº 147/2014:

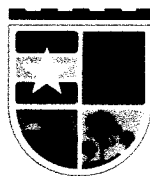
10.1. No presente certame será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, micro empreendedor individual – MEI.

10.2. O tratamento favorecido de que trata neste item visa promover o desenvolvimento econômico e social, de acordo com a determinação da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações dispostas pela LC nº 147/2014.

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.” (NR)

“Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I – deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

87

10.3. Na hipótese de haver qualquer restrição relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Para tanto, a licitante deverá apresentar a certidão positiva que comprove a irregularidade dentro do envelope de habilitação. A simples falta da certidão negativa ou a entrega da mesma com o prazo de validade vencido será considerado como negligência da licitante e não ocasionará a aplicação do benefício.

10.4. Para aplicação do disposto no item 6.3, o prazo para regularização fiscal deverá ser contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

10.6. A prorrogação do prazo previsto no item 6.4 poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.7. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os itens acima.

10.8. A não regularização da documentação no prazo previsto nos itens acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

12. FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

82

12.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.2.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

12.2.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

12.2.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.2.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.2.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

12.3. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de aditivos e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.3.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato:

12.4. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.5. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquela que ultrapassar a sua competência.

12.6. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.7. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades

aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.8. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12.10. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

89

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Proceder à entrega física e técnica do objeto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento, Caberá à empresa:

13.2.1 - cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições deste instrumento, de forma que os serviços a serem executados estejam dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento;

13.2.2 - realizar a entrega do objeto solicitada, mediante emissão de ordem de fornecimento, encaminhada pela Secretaria solicitante.

13.2.3 - Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada;

13.2.4 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria solicitante, que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

13.2.5 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para Secretaria solicitante, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo;

13.2.6 - Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas;

13.2.7 - Refazer, sem custo para a Secretaria solicitante, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada;

13.2.8 - Emitir Nota Fiscal com detalhamento dos produtos.

13.3 A CONTRATADA obriga-se a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

13.4 Entregar os produtos em perfeitas condições, dentro do prazo estabelecido, condicionado ao aceite por parte da Contratante.

13.5 Arcar com todas as despesas para o cumprimento das obrigações assumidas, de modo que nenhuma outra remuneração seja além do preço proposto.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Dar conhecimento à contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto;

Verificar se os produtos entregues pela contratada atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência e Anexos;

14.2 Notificar à contratada formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Anexos, para que essa proceda às correções necessárias;

14.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o requisitado à contratada;

14.5 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

14.7 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

14.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

90

causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

14.9 A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

15 - MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16 - PAGAMENTOS

16.1 O pagamento será efetuado à licitante vencedora em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Unidade Requisitante, mediante liberação pelo Controle Interno.

16.2 Os pagamentos ficarão condicionados à prova de regularidade fiscal da empresa contratada.

16.3 Os pagamentos serão creditados em favor do fornecedor, através de ordem bancária em conta indicada na proposta, devendo para isso ficar explicitado o nome do banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverão ser efetivados os créditos no campo de informações da nota fiscal.

16.4 O pagamento será efetuado, por ordem bancária, mediante a apresentação de nota fiscal, correspondente ao fornecimento executado e aceito definitivamente, devendo ser emitida, obrigatoriamente, com número raiz do CNPJ qualificado no preâmbulo.

16.5 As notas fiscais deverão ser encaminhadas ao gestor do contrato pelo e-mail:

Determinado nas Ordem de Fornecimento

16.6 No corpo da nota fiscal deverá ser especificado o objeto contratado e o período faturado no formato dia/mês/ano.

16.7 O atesto do gestor ou servidor designado para o mesmo, ocorrerá em até 02(dois) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal, que será encaminhada à área financeira para posterior pagamento.

16.8 O CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA, para fins de pagamento e fiscalização, a apresentação, concomitante à nota fiscal, da documentação apta a comprovar a regularidade perante o Sistema do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal e a Justiça do Trabalho.

16.9 Dos valores a serem pagos à CONTRATADA, serão abatidos, na fonte, os tributos federais, estaduais e municipais, obrigatórios na forma da lei.

16.10 Caso a CONTRATADA goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação habilitatória, no caso de optante pelo Simples Nacional – Lei Complementar n. 123/2006, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da Instrução Normativa n. 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa n. 1.244/2012, ambas da Secretaria da Receita Federal.

16.11 Após apresentada a referida comprovação, a CONTRATADA ficará responsável por comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração posterior à situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do ajuste.

16.12 O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pelo CONTRATANTE.

16.13 A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

16.14 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente o cumprimento de qualquer obrigação imposta à CONTRATADA, inclusive em virtude de penalidade ou inadimplência.

16.15 O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Na Licitação para registro de preço não é necessário indicar dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, §2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou da proposta na ocorrência de casos previstos no termo de referências;

III. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Administração.

18.2 A sanção estabelecida no inciso II, do item anterior, poderá ser aplicada concomitantemente com as penalidades previstas nos incisos "I", "III" e "IV".

18.3 O atraso injustificado na execução do objeto ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitará a Contratada à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia e por ocorrência, até o percentual máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da proposta.

18.4 As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da correspondente notificação ou descontadas do pagamento ou da garantia do contrato ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

18.5 A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.

18.6 Cabe ressaltar que o referido contratado ficará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

19. ADJUDICAÇÃO

19.1. Menor preço por item.

20. CONSIDERAÇÕES FINAIS



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

92
C. Brício

20.1 O procedimento a ser adotado deverá obedecer integralmente aos dispositivos da Lei Federal 14.133/2021, bem como da LC 123/2006, no que couber.

Duque Bacelar/Ma, 20 de março de 2025.

Robert Otoni Furtado Oliveira
Secretário Municipal de Administração e Finanças

MINUTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Ave. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-Ma.
CNPJ: 06.314.439/0001-75

93
MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu,(nome)....., CPF: representante legal da
firma, CNPJ interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão nº
001/2025), da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR, DECLARO, sob as penas da
Lei, que, nos termos do item 6.1.5, subitem 6.1.5.1 do Edital, que inexistirá impedimento legal contra a
firma para licitar ou contratar com a Administração.

..... de 2024.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Ave. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-Ma.
CNPJ: 06.314.439/0001-75

94

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA
OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado mediante _____ (modalidade/nº) _____, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da adjudicação do objeto, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei federal nº 8.666/93, que esta empresa, na presente data enquadra-se como:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

....., de de 2025.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Ave. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-Ma.
CNPJ: 06.314.439/0001-75

95

ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS.

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__, instaurada pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93;
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Ave. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-Ma.
CNPJ: 06.314.439/0001-75

ANEXO V

MODELO – PROPOSTA READEQUADA DE PREÇOS / FINAL

À
Prefeitura Municipal de Duque Bacelar-Ma
Pregoeiro e equipe de apoio

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Fone: _____

Dados Bancários.

Item _____					
Item	Descrição	UNID	QNT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1				R\$	
2				R\$	
TOTAL: (.....)					

Valor Global da Proposta: (valor por extenso)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

....., de de 2025.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Ave. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-Ma.
CNPJ: 06.314.439/0001-75

97
Arquivo

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Duque Bacelar-Ma, com sede na Avenida Coronel Rosalino, s/n, Centro, CEP. 65525-000, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX, CNPJ nº _____, ÓRGÃO GERENCIADOR, representada pelo/a senhor/a _____, inscrito no CPF nº _____, designada, ordenadora de despesa, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, instituem a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número ____/2025, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, e regulamentação interna, segundo as cláusulas e condições seguintes.

1.1 A presente ARP é integrada pela Secretaria Municipal de _____ identificada no preâmbulo.

2 1º LUGAR: Empresa _____ inscrita no CNPJ

3 sob nº _____, com sede na cidade de _____ Estado

4 _____, na Rua _____ Bairro

5 _____, neste ato representada por seu _____

6 Senhor _____, RG nº _____, e inscrito no

7 CPF sob o nº _____, doravante designada DETENTORA.

2.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de peças para manutenção de aparelhos de ar condicionados das secretarias de Duque Bacelar/MA, em conformidade com o edital de Pregão Eletrônico nº ____/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

3.1 A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS referente ao fornecimento do objeto licitado, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

FORNECEDOR:

Tabelas de Produtos:

3.2 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementando a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Ave. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-Ma.
CNPJ: 06.314.439/0001-75

98
Cópia

3.2.1 Termo de Referência (ou Projeto Básico) contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto (anexo I do edital);

3.2.2 Proposta (s) comercial (is) do(s) particular (es) cujo (s) preço (s) consta (m) registrado (s);

3.2.3 Edital referente ao Pregão Eletrônico.

4. VALIDADE DA ATA

4.1 A presente ARP terá vigência de 12 meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado para até 24 MESES, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

4.2 A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

4.3 A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

4.4 As prorrogações deverão ser devidamente publicadas e divulgada no Sítio Oficial do Município para que surta os efeitos esperados.

5.1 As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e das demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.

5.2 Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DOS QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre estes e o ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da IN nº 06/2014 - SLTI/MP, a ser formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente e publicado no Sítio Oficial do Município.

5.3 A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação e seus anexos.

5.4 Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

6.1 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.2 O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no edital e termo de referência.

7.1 Será permitida a adesão de nos termos do art. 86, §3º da nova Lei de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Ave. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-Ma.
CNPJ: 06.314.439/0001-75

99

8.1 O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

8.2 Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

- I. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
- II. Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o não recebimento fundamentado, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
1. Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão, quando for o caso;
- IV. Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
3. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
- VI. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, inerentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- VII. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP.
4. O órgão gerenciador será o Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura /PMDB.

PARTICIPANTES:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2. Solicitar a prestação do serviço com prazo mínimo de 24 horas de antecedência, informando os produtos necessários e o local, data e horário em que ocorrerá;
- b) Verificar minuciosamente a conformidade do objeto recebido com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
3. Atestar a efetiva prestação do serviço, através do fiscal designado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Ave. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-Ma.
CNPJ: 06.314.439/0001-75

100

4. Efetuar o pagamento correspondentes ao cumprimento de cada parcela do serviço prestado, no prazo não superior a 30 (trinta) dias.

3. Efetuar a entrega do produto no prazo e local, em estrita observância às especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do tamanho, quantidade, valor unitário e valor total, pronto para utilização e em devido funcionamento;
4. Acompanhar a realização do evento para prestar o devido socorro técnico, caso de haver necessidade;
5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes, de acordo com os artigos 12, 13, 14, 15, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
6. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação, a critério da Administração, substituir às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, o produto com avarias ou defeitos, se for o caso;
1. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
2. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4. Não transferir a terceiros, de qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das partes da obra que está obrigada;
5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
6. Indicar a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito;
7. Responsabilizar-se pelos bens disponibilizados e pelo seu bom funcionamento, comunicado à Administração qualquer avaria que o bem venha a sofrer durante a realização do evento.

11.1 A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Sítio Oficial do Município de Duque Bacelar.

11.2 Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no sítio oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

12.1 Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura da ARP.

12.2 A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Ave. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-Ma.
CNPJ: 06.314.439/0001-75

12.3 Caberá à parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

12.4 Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

12.5 Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 13 desta ARP.

12.6 Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 11 desta ARP.

13 CADASTRO RESERVA

13.1 Conforme previsão legal, fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inciso I e § 5º, inc. VI, da Lei 14.133/2021.

13.2 A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) a preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

13.3 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação nos termos fixados no edital do certame.

13.4 Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

13.5 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia, na forma prevista no item 11 desta ata.

14.1 As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no edital e na legislação vigente, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

14.2 Ao órgão gerenciador cabe a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação prevista nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

14.3 Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

15.1 O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

5. Não houver acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 12 desta ARP, Lei 14.133/2021, e alterações posteriores.
6. Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
7. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Ave. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-Ma.
CNPJ: 06.314.439/0001-75

15.2 O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

1. Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;
2. Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;
3. Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;
4. Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS;
5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 ou se tiver sido *apenada com base no art. 7º da Lei nº 10.520/2002*;

15.3 O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

15.4 Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

15.5 O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista no item 15.3 "b" desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

15.6 A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

15.7 A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

16.1 As condições gerais do contrato, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor, prazos, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

16.2 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços para fins do item 13 desta ARP.

16.3 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021, Decreto nº 10.392/2013, IN nº 06/2014 - SLTI/MP e o regulamento interno do Sistema de Registro de Preços.

16.4 Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente a Secretaria Municipal de Saúde.

16.5 Para firma e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Duque Bacelar, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

Representante do Órgão

Representante da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Ave. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-Ma.
CNPJ: 06.314.439/0001-75

103

ANEXO VII- MINUTA DO CONTRATO

Processo Administrativo nº XX

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR E DA EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXX

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR**, Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de, com sede no(a), na cidade de DUQUE BACELAR/Estado Maranhão, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), residente na..... portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/ME sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº .../... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 21/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO:

1.1 Este Contrato tem fundamento legal na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 0XX/2025, e na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025, que integra o presente instrumento sem a necessidade de transcrição.

1.2 Este contrato se regulará pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

1.3 Este contrato se vincula ao edital de licitação e seus anexos, e à proposta do licitante vencedor.

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e manutenção de aparelhos de ar condicionados das secretarias de Duque Bacelar/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.1º Serão consideradas incluídas todas as despesas concernentes à execução do objeto, tais como, encargos sociais, transporte, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

7.2º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar/MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

104

3.1 O valor da presente contratação é de _____ (_____).

IV - CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

- 4.1 Os pagamentos serão realizados após a apresentação da Nota Fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento desta.
- 4.2 Os pagamentos ficarão condicionados à prova de regularidade fiscal da empresa contratada.
- 4.3 Os pagamentos serão creditados em favor do fornecedor, através de ordem bancária em conta indicada na proposta, devendo para isso ficar explicitado o nome do banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverão ser efetivados os créditos no campo de informações da nota fiscal.
- 4.4 O pagamento será efetuado, por ordem bancária, mediante a apresentação da nota fiscal, correspondente ao fornecimento executado e aceito definitivamente, devendo ser emitida, obrigatoriamente, com número raiz do CNPJ qualificado no preâmbulo.
- 4.5 As notas fiscais deverão ser encaminhadas ao gestor do contrato por e-mail, expresso na Ordem de Fornecimento.
- 4.6 No corpo da nota fiscal deverá ser especificado o objeto contratado e o período faturado no formato dia/mês/ano.
- 4.7 O atesto do gestor ou servidor designado para o mesmo, correrá em até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal, que será encaminhada à área financeira para posterior pagamento.
- 4.8 O CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA, para fins de pagamento e fiscalização, a apresentação, concomitante à nota fiscal, da documentação apta a comprovar a regularidade perante o Sistema do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal e a Justiça do Trabalho.
- 4.9 Dos valores a serem pagos à CONTRATADA, serão abatidos, na fonte, os tributos federais, estaduais e municipais, obrigatórios na fonte.
- 4.10 Caso a CONTRATADA goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo Simples Nacional – Lei Complementar n. 123/2006, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da Instrução Normativa n. 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa n. 1.244/2012, ambas da Secretaria da Receita Federal.
- 4.11 Após apresentação da referida comprovação, a CONTRATADA ficará responsável por comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração posterior à situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do ajuste.
- 4.12 O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pelo CONTRATANTE.
- 4.13 A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.
- 4.14 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente o cumprimento de qualquer obrigação imposta à CONTRATADA, inclusive em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 4.15 O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

V - CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

- 5.1 O presente contrato vigorará a contar da data de sua assinatura com validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, em conformidade com Art. 107, da lei 14.133/21
- 5.2 Eventuais prorrogações ficam a critério da CONTRATANTE, que o fará mediante justificativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

105
Arquivo

5.3 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

VI - CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS:

6.1 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

6.2 O reajuste de preços poderá ocorrer, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano contado da data de realização da pesquisa de preços.

6.3 O reajuste será precedido de solicitação da Contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo coletivo que fundamenta o reajuste, conforme for a variação dos custos objeto da reapactuação.

6.4 É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

6.5 Nos termos da legislação em vigor, os preços reajustados são ineajustáveis pelo prazo de 12 meses, podendo, mediante aceite da Prefeitura Municipal, fazer recomposição de preços para manter o equilíbrio financeiro mediante prévia pesquisa de mercado e será efetuado com base nos seguintes critérios:

Mediante documento informativo da empresa detentora do contrato, demonstrando a alteração dos preços, com apresentação de cópias dos recibos de aquisição dos produtos e quando a licitante vencedora for distribuidora, ou comércio varejista, cópia das últimas faturas de aquisição dos produtos junto ao seu fabricante ou distribuidor, que comprove a alteração dos preços, juntamente com apresentação da tabela de preços do distribuidor oficial ou habilitado, onde constem os preços praticados no Estado de Goiás.

6.6 O pedido de equilíbrio deverá ser encaminhado à autoridade responsável pelo contrato, fazendo-se a juntada das provas necessárias.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO:

7.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão, neste exercício, à conta das seguintes dotações orçamentárias:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Elemento de despesa:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

VIII - CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO

8.1 Os produtos deverão ser entregues, após assinatura do Contrato e autorização da Secretaria Municipal de Educação, num prazo máximo de até 15 dias úteis da solicitação, em conformidade com o Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

109

8.2 Os produtos deverão ser entregues na Sede da Secretaria Municipal de XXXXXXXXXX no setor de almoxarifado observando-se as condições deste Termo para a execução dos mesmos, sendo o Horário de entrega: 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00;

8.2.1 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação de conformidade com as especificações constantes na proposta da empresa.

8.2.2 Definitivamente, após a verificação de conformidade com as especificações constantes na proposta da empresa, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

8.3 Os materiais/produtos deverão ser novos, de 1ª qualidade e entregues em perfeitas condições, não podendo estar danificado(s) por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência/embalagem, sob pena de não recebimento dos mesmos.

8.4 A contratada deverá estar ciente de que o ato do recebimento não implicará na aceitação do objeto que vier a serem recusadas por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e outros vícios durante o prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes as descritas neste Termo de Referência.

8.5 Verificando-se defeito(s) no(s) produto(s), a empresa será obrigada para sanar ou substituí-lo(s), parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 02 (dois) dias às suas expensas, ainda que constatado depois do recebimento definitivo.

8.6 Caso a contratada entregue o quantitativo inferior ao solicitado, a empresa deverá complementá-lo em até 02 (dois) dias;

8.7 O objeto da contratação será acompanhado por Comissão designada pela Secretaria Municipal de XXXXXXXXXX.

8.8 O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusivos da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

8.9 A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-o às penalidades previstas neste Termo.

IX - CLÁUSULA NOVA - DO/A GESTOR/A DO CONTRATO:

9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021 ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

9.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.3 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.5 Na hipótese da contratação de terceiros prevista no item 10.1, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 038/2025

REF: Análise de Minuta de Edital de Pregão n.º 005/2025.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO E CONTRATOS. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO. FORMA ELETRÔNICA. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E CONTRAT FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS DAS SECRETARIAS DE DUQUE BACELAR/MA PARA O EXERCÍCIO DE 2025 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021.VIABILIDADE.

RELATÓRIO

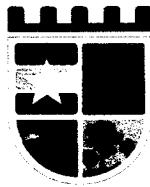
A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, encaminha a minuta de Edital e demais documentos relativos ao procedimento administrativo nº 038/2025, para a análise jurídica acerca da viabilidade de deflagração da Pregão Eletrônico nº 005/2025, para que esta Procuradoria possa analisar e emitir consulta prévia.

Juntamente com a minuta do Edital verifica-se a presença dos anexos de praxe visando à segurança jurídica e lisura no certame, além do projeto básico e todos os documentos técnicos inerentes a futura contratação. Os autos foram recebidos.

Ademais, consta o autorizo da autoridade competente para determinar a realização do certame. Na chamada fase interna da licitação, a Administração Pública exterioriza a sua necessidade na futura contratação do objeto onde é avaliada a existência de dotação orçamentária para fazer face às despesas decorrentes.

Constam os atos internos necessários emitidos por servidores revestidos de fé pública e competentes pela análise e validação.

Com as considerações iniciais, espera-se ser possível adentrar em fase subsequente, com o fim de certificar a regularidade daquele que será o norte de todo o certame, qual seja, o Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

É o sucinto relatório.

PRELIMINARMENTE

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art. 8º, §3º da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

Ressalte-se, ainda, que a análise em comento toma por base os documentos e informações constantes dos autos, haja vista a presunção de veracidade e legitimidade dos atos administrativos prestados pelos agentes públicos consignatários.

DA ANÁLISE JURÍDICA

FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorando controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova

Lei de Licitações e Contratos – NLLO):

“Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação. § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica”.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

De acordo com o art. 25 da Lei nº 14.133/2021, o edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Para a adoção da modalidade Pregão Eletrônico, conforme o art. 6º XLI da referida Lei, o objeto a ser licitado deve ser utilizado para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, o processo licitatório obedecerá a uma fase preparatória que estabelecerá requisitos legais para a instauração do certame, conforme abaixo transcrito:

“Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o **plano de contratações anual** de que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as **leis orçamentárias**, bem como abordar todas as **considerações técnicas, mercadológicas e de gestão** que podem interferir na contratação, compreendidos: I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em **estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido; II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de **termo de referência**, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso; III - a definição das **condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento**; IV - o **orçamento estimado**, com as



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

composições dos preços utilizados para sua formação; V - a elaboração do **edital** de licitação; VI - a elaboração de **minuta de contrato**, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação; VII - o **regime de fornecimento de bens**, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala; VIII - a **modalidade** de licitação, o **critério de julgamento**, o **modo de disputa** e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o **ciclo de vida do objeto**; IX - a **motivação circunstanciada das condições do edital**, tais como **justificativa de exigências de qualificação técnica**, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de **qualificação econômico- financeira**, **justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas**, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e **justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio**; X - a **análise dos riscos** que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual; XI - a motivação sobre o **momento da divulgação do orçamento da licitação**, observado o art. 24 desta Lei". (grifou-se)

Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõe sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa.

Neste sentido, ressalte-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, que é princípio e objetivo das licitações (artigo 5º e artigo 11, IV, da Lei nº 14.133, de 2021). Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

116

inicial. Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico.

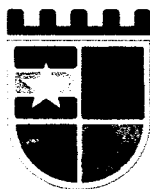
Alguns dos elementos serão abaixo examinados.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O Estudo Técnico Preliminar – ETP da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação. O artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, apresenta os elementos que devem ser considerados na elaboração do ETP:

“1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos: I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público; II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; III - requisitos da contratação; IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

licitação; VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso; VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação; IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual; XI - contratações correlatas e/ou interdependentes; XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina”.

É certo que o ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, acima, conforme expressamente exigido pelo §2º da referida norma. Quando não contemplar os demais elementos previstos no art. 18, §1º, deverá a Administração apresentar as devidas justificativas.

No tocante ao inciso XII, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/AGU apresenta diversas orientações jurídicas, a serem consultadas e observadas sempre que incidentes ao caso concreto.

Além das exigências da Lei n. 14.133, de 2022, deve a Administração observar as regras constantes da Instrução Normativa Seges/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

**DA PARTICIPAÇÃO DE ME, EPP E
COOPERATIVAS**

Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, foi previsto tratamento favorecido,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

118

diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, sendo certo que o entendimento aqui apresentado é aplicável também a cooperativas equiparadas.

Convém registrar que a Lei nº 14.133, de 2021, inovou ao tratar do tratamento diferenciado a ser conferido a ME, EPP e Cooperativas equiparadas. Por elucidativo, segue transcrição do art. 4º da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

“Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. § 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas: I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. § 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação. § 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo”.

PUBLICIDADE DO EDITAL E DO TERMO DO CONTRATO

Por fim, destacamos a obrigatoriedade de divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.



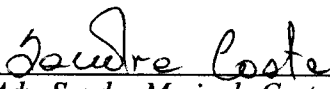
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

Citamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

CONCLUSÃO

Ex positis, e obedecidas às demais regras contidas esta Procuradoria opina pelo prosseguimento, não vendo objeções quanto ao prosseguimento do certame público. Ademais, recomenda-se que os autos sejam encaminhados à **Controladoria interna**, para análise e conformidade dos atos e procedimentos aqui exarados, pois esta exerce na forma da lei o controle interno dos atos e procedimentos da administração direta e indireta, visando resguardar o cumprimento dos princípios da administração pública. São os termos do parecer consultivo, salvo melhor juízo que submetemos à deliberação superior.

Duque Bacelar – MA, 17 de março de 2025


Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650
Assessoria Jurídica



Juntos em uma nova história!
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025

OBJETO

Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de peças para manutenção de aparelhos de ar condicionados das secretarias de Duque Bacelar/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.269.725,26 (Hum milhão, duzentos e sessenta e nove mil, setecentos e vinte e cinco reais, vinte e seis centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA – Data 03 de abril de 2025 as 08:00min.

Cadastro das Propostas até:	03/04/2025	07hs59min
Abertura das Propostas:	03/04/2025	08hs00min
Início do Pregão (fase competitiva)	03/04/2025	08hs30m

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP

NÃO



Juntos em uma nova história!
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PE SRP Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, localizada na Ave. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-Ma, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, Decreto Municipal nº 021/2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICO mediante as condições estabelecidas neste Edital. Agente de Contratação: Washington Carlos Ferreira dos Santos.

Este Edital observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental.

INÍCIO DO CERTAME E ABERTURA DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

LOCAL: Pedidos de esclarecimentos, impugnações, propostas, habilitação, recursos administrativos, serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico do Portal de Compras no endereço <https://www.novobbmnet.com.br>

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de peças para manutenção de aparelhos de ar condicionados das secretarias de Duque Bacelar/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - A licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I, deste edital, são estimativos e representam a previsão da Secretaria requisitante, pelo prazo de 12 (doze) meses.



Juntos em uma nova história!
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

1.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

1.5 – O objeto desta licitação será subsidiado com Recursos Próprios da Administração.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame, empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento do presente edital.

2.2. **O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.**

2.3. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.

2.4. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.6. Para os Itens até 80.000 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.6.1 - A obtenção do benefício da Lei 123/2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar,



Juntos em uma nova história!
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.8.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.8.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.8.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.8.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.8.6. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.8.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.8.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.25 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento.



Juntos em uma nova história!
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

124

3.2. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

3.3. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

3.4. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

3.5. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br, opção “Login” opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”.

3.6. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.7. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.7.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.7.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.7.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



Juntos em uma nova história!
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

125

- 3.7.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.8. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.7 ou 3.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.
- 3.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta.
- 3.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.15.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 3.15.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.17. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



Juntos em uma nova história!
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

126
12/11/2017

3.18. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

3.19. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

3.20. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.novobbmnet.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento

3.21. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do campo: VALOR UNITÁRIO ITEM.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



Juntos em uma nova história!
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

27

- 4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 4.9. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar, sob pena de desclassificação.

5 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF; (se a documentação enviada não atender a habilitação);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- e) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- f) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- g) Caso conste na Consulta de Situação do Prestador do serviço a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- h) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- i) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- j) Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



Juntos em uma nova história!
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

128

l) No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-empresarios/pt-br/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL e TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União.
- c) Certidão de **regularidade de débitos com a Fazenda Estadual e Municipal** da sede/ domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.



Juntos em uma nova história!
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

129

- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa;
- f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" deste item, mesmo que os documentos exigidos em tais itens apresentem ressalvas ou restrições.

5.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

5.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade expresse.

5.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos/serviços da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

5.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo II).

5.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.6.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, exceto para a Certidão negativa de falência ou concordata (item 5.3) onde é solicitado o prazo de 60 (sessenta) dias.

5.6.2 - Se o licitante for executar o contrato por seu estabelecimento matriz, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da matriz; se o licitante for executar o contrato por estabelecimento filial, todos os documentos deverão estar em nome de tal estabelecimento, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.6.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.



Juntos em uma nova história!
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

BO

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de



Juntos em uma nova história!
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

132

pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.21.5 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 horas úteis**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, **conforme modelo Anexo V do Edital (contendo todas as informações básicas e assinada pelo representante da empresa).**

6.21.6 - O não atendimento, decairá o direito, e será convocado o licitante segundo colocado para negociação dos preços e envio da proposta readequada.

6.21.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação a proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **RS 0,01 (um centavos) ou de acordo com estabelecido em cada item.**

7 - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

- 7.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 0 e 3.9 deste edital.
- 7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.6.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, para fins do disposto no art. 11, III, da Lei 14.133/2021, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
 - 7.6.2. Ficará obrigado os licitantes vencedores a apresentar junto ou separadamente com a proposta readequada, a comprovação da exequibilidade para Itens com preços considerados inexequíveis em relação ao valor estimado da licitação. A não apresentação acarretará a desclassificação da proposta.
 - 7.6.3. Para fins do disposto neste subitem, a comprovação deverá seguir os seguintes requisitos:
 - 7.6.3.1. Apresentação de planilha de custos abrangendo, de forma discriminada, todos os impostos devidos à comercialização do produto.
 - 7.6.3.2. Notas fiscais de entrada com emissão em até 12 meses da abertura da licitação, para fins de comprovação do custo informado na planilha.
 - 7.6.4. A análise da diligência enviada será objetiva e aprovará propostas que apresentem comprovação de que os valores ofertados cobrem todos os custos devidos e apresentem lucro para a empresa.

- 7.6.5. Serão desclassificadas propostas que não enviarem a diligência, ou que enviarem comprovação que demonstre que o valor ofertado pela empresa não cobre os custos e lucros almejados.
- 7.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

Comprovação dos Produtos Ofertados

- 7.8. Poderá ser solicitado da licitante detentora da melhor proposta a apresentação catálogos, bulas, manuais, certificações ou outros documentos aplicáveis, que demonstrem as especificações técnicas dos produtos propostos para conferência às exigências do termo de referência.
- 7.8.1. O prazo para envio será de 02 (duas) horas úteis, para proposta final de preços e 04 (quatro) horas úteis para envio da comprovação da exequibilidade da proposta, itens: 7.6.3.1 e o item 7.6.3.2, sob pena de desclassificação

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no item 05, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



Juntos em uma nova história!
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

134

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, através do sistema da BBMnet.

8.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.5.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, contado da solicitação do Agente de Contratação.

8.6. A exigência das documentações de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.8. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.5.1.

8.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10 - DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



Juntos em uma nova história!
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

135

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos;

10.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações, localizada na Avenida Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar/Ma.

11 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou



Juntos em uma nova história!
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

136
Pública

- 11.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 11.1.5 fraudar a licitação
- 11.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 11.2.1 advertência;
 - 11.2.2 multa;
 - 11.2.3 impedimento de licitar e contratar e
 - 11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 11.3.2 as peculiaridades do caso concreto
 - 11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2 Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que



Juntos em uma nova história!
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

142

2.JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição ocorre em decorrência, constatada na necessidade de contratação de pessoa jurídica para fornecimento de peças originais, novas, de fábrica, para suprir àquelas defeituosas ou gastas ao longo do processo de utilização, atendendo assim assegurar a manutenção preventiva e corretiva, visando manter a utilização dos mesmos em perfeitas condições de uso e durabilidade.

3.ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

3.1. As embalagens e rótulos dos produtos devem estar redigidos em língua portuguesa, contendo instruções de uso, recomendações de segurança e informações para atendimento ao consumidor.

3.2. Os produtos devem apresentar adequação às normas da ABNT e INMETRO.

3.3. Os produtos deverão ter no ato da entrega, obrigatoriamente, validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de seu tempo de vida útil, quando for o caso.

3.4. Os produtos somente serão aceitos, acondicionados em embalagem original com lacre inviolável, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo e com o número do registro emitido pelos órgãos reguladores.

3.5. Não serão aceitos produtos usados ou que apresentarem indícios de utilização/desgaste.

3.6. As especificações acima fornecidas pautam-se por critérios básicos, comuns ao padrão oferecido no mercado em referência.

4.DO PREÇO

4.1. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações e encargos inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5. DO REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o menor preço por item, a fim de se consubstanciar obtenção da proposta mais vantajosa.

5.2. Como se trata de solicitação com demanda freqüente, que se processa de forma ocasional e parcelada, consoante os requisitos do Art. 3º, do Decreto 7892/13, deliberou-se pela adoção do SRP sob a modalidade pregão, a fim de flexibilizar o processo de contratação às reais necessidades da Administração.

6.DA VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO E ENTREGA DE PEDIDOS:

6.1 A ata de registro de preços a ser firmada terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

6.2 O contrato a ser firmado com base na Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

6.3 As entregas dos pedidos serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Administração/Educação/Saúde, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da solicitação, sob pena de aplicação de multa.

6.4. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo funcionario responsavel pela essa área nomeado pela portaria XXXXXX.

7- CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1-O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) na Sede da Secretaria Municipal de Administração/Educação/saúde e Assistência Social observando-se as condições deste Termo para a execução dos mesmos, sendo o Horário de entrega: 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00;

7.2 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação de conformidade com as especificações constantes na proposta da empresa.

7.3- Definitivamente, após a verificação de conformidade com as especificações constantes na proposta da empresa, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

7.2.1 – A contratada deverá fornecer quantidade suficiente para que os setores não fiquem desabastecidos.

7.4 – Os locais de entrega poderão ser alterados caso haja necessidade da municipalidade, sendo informado previamente contratada.

7.5- Os funcionários envolvidos nas entregas deverão estar devidamente uniformizados/identificados de acordo com a Norma Vigente.

7.6 - A cada entrega o fornecedor deverá preencher um recibo em duas vias, onde constem o nome/identificação do recebedor, função, data e quantidade e local de entrega. A nota fiscal emitida deverá estar acompanhada de uma via do recibo citado, para conferência de cada setor e na mesma devem ser mencionados o número do empenho e o contrato correspondente, sendo que para cada empenho deverá ser emitida uma nota fiscal.

7.7- Quando do recebimento dos produtos, que será feito por funcionários designados, no local da entrega serão verificadas a quantidade e a qualidade do que for entregue. No caso de entrega fora das condições exigidas, (recipiente sujo, sem especificação de data de envase e validade), o funcionário recebedor enjeará os produtos, para posterior substituição pela contratada, sem prejuízo das penalidades a essa cabíveis.

7.8 – A licitante vencedora se obrigada a manter a qualidade do produto e ainda deverá substituí-lo quando constatado que o produto não corresponde ao descrito no Anexo I do presente Edital.

7.9- Eventualmente as entregas poderão ser suspensas em caso de feriados.

7.10 - O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusivos da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

7.11- A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Termo.

7.12 - A Prefeitura do Município de Duque Bacelar poderá a qualquer momento efetuar análise dos produtos entregues, quanto à qualidade e quantidade.



Juntos em uma nova história!
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

146

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

12. FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.2.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

12.2.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

12.2.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.2.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.2.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

12.3. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.3.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato:

12.4. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.5. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



Juntos em uma nova história!
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

147

12.6. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.7. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades

aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.8. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12.10. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Proceder à entrega física e técnica do objeto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento, Caberá à empresa:

13.2.1 - cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições deste instrumento, de forma que os serviços a serem executados estejam dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento;

13.2.2 - realizar a entrega do objeto solicitada, mediante emissão de ordem de fornecimento, encaminhada pela Secretaria solicitante.

13.2.3 - Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada;

13.2.4 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria solicitante no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

13.2.5 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para Secretaria solicitante, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo;

13.2.6 - Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas;

13.2.7 - Refazer, sem custo para a Secretaria solicitante, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada;

13.2.8 - Emitir Nota Fiscal com detalhamento dos produtos.

13.3 A CONTRATADA obriga-se a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

13.4 Entregar os produtos em perfeitas condições, dentro do prazo estabelecido, condicionado ao aceite por parte da Contratante.

13.5 Arcar com todas as despesas para o perfeito cumprimento das obrigações assumidas, de modo que nenhuma outra remuneração seja além do preço proposto.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1 Dar conhecimento à contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto; Verificar se os produtos entregues pela contratada atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência e Anexos;
- 14.2 Notificar à contratada, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Anexos, para que essa proceda às correções necessárias;
- 14.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 14.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o requisitado à contratada;
- 14.5 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 14.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 14.7 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 14.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 14.9 A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

15 - MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16 - PAGAMENTOS

- 16.1 O pagamento será efetuado à licitante vencedora em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Unidade Requisitante, mediante liberação pelo Controle Interno.
- 16.2 Os pagamentos ficarão condicionados à prova de regularidade fiscal da empresa contratada.
- 16.3 Os pagamentos serão creditados em favor do fornecedor, através de ordem bancária em conta indicada na proposta, devendo para isso ficar explicitado o nome do banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverão ser efetivados os créditos no campo de informações da nota fiscal.
- 16.4 O pagamento será efetuado, por ordem bancária, mediante a apresentação de nota fiscal, correspondente ao fornecimento executado e aceito definitivamente, devendo ser emitida, obrigatoriamente, com número raiz do CNPJ qualificado no preâmbulo.
- 16.5 As notas fiscais deverão ser encaminhadas ao gestor do contrato pelo e-mail:

Determinado nas Ordem de Fornecimento

16.6 No corpo da nota fiscal deverá ser especificado o objeto contratado e o período faturado no formato dia/mês/ano.



Juntos em uma nova história!
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

149

16.7 O atesto do gestor ou servidor designado para o mesmo, ocorrerá em até 02(dois) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal, que será encaminhada à área financeira para posterior pagamento.

16.8 O CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA, para fins de pagamento e fiscalização, a apresentação, concomitante à nota fiscal, da documentação apta a comprovar a regularidade perante o Sistema do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal e a Justiça do Trabalho.

16.9 Dos valores a serem pagos à CONTRATADA, serão abatidos, na fonte, os tributos federais, estaduais e municipais, obrigatórios na forma da lei.

16.10 Caso a CONTRATADA goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo Simples Nacional – Lei Complementar n. 123/2006, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da Instrução Normativa n. 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa n. 1.244/2012, ambas da Secretaria da Receita Federal.

16.11 Após apresentada a referida comprovação, a CONTRATADA ficará responsável por comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração posterior à situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do ajuste.

16.12 O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pelo CONTRATANTE.

16.13 A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

16.14 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente o cumprimento de qualquer obrigação imposta à CONTRATADA, inclusive em virtude de penalidade ou inadimplência.

16.15 O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Na Licitação para registro de preço não é necessário indicar dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, §2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou da proposta na ocorrência de casos previstos no termo de referências;

III. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Administração.

18.2 A sanção estabelecida no inciso II, do item anterior, poderá ser aplicada concomitantemente com as penalidades previstas nos incisos "I", "III" e "IV".



Juntos em uma nova história!
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Ave. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar/Ma.
CNPJ: 06.314.439/0001-75

157

8.1 O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

8.2 Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

- I. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
- II. Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
1. Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão, quando for o caso;
- IV. Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
3. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
- VI. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- VII. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP.
4. O órgão gerenciador será o Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura /PMDB.

PARTICIPANTES:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

9. ATRIBUIÇÕES DO CONTRATANTE

2. Solicitar a prestação do serviço com prazo mínimo de 24 horas de antecedência, informando os produtos necessários e o local, data e horário em que ocorrerá;
- b) Verificar minuciosamente a conformidade do objeto recebido com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
3. Atestar a efetiva prestação do serviço, através do fiscal designado;